



Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLLO

REGÃO Nº 90006/2025

PUBLICAÇÃO: 10/02/2025

LEITO: 13 / 02 / 2025

ORARIO 8:00 h

PROCESSO: 2786/2024 DATA: 26/04/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MEMO SAGAT N° 043/2024 AQUISIC



Bomba autospirante e Picadeira de Capim

[illegible]

(Processo Anexado)

(Processo Apensado)

[illegible]

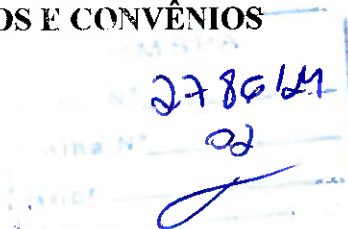


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

ESTADO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2024.

MEMO SAGAT Nº 043/2024
À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
A Ilma. Sra Vivian de Carvalho Lobo
(Sec. Municipal)



Solicito abertura do processo administrativo referente a aquisição de 01 Bomba autoaspirante de 1hp e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv.

Para aquisição da bomba indico a ficha: 653/

Para aquisição da picadeira indico a ficha: 641 /

Atenciosamente,

Thiago Ribeiro de Souza
*Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Trabalho.*
Mat.: 37866

 **Thiago Ribeiro de Souza**
Secretário Municipal
Matr. 37866 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

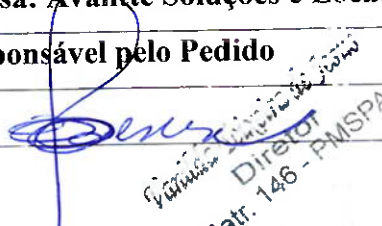
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA

ICC Nº 2786/24

104 Nº 03

PEDIDO DE MATERIAL – Nº01/2024

Item	Qtde.	Unid.	Ficha	Especificação do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und.	653	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
2	01	Und.	641	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
Valor Estimado:						R\$ 13.190,00
Fonte de Pesquisa: Avante Soluções e Locações Ltda.						
Data		Responsável pelo Pedido			Secretário	
26/02/2024		 Diretor Matr. 146 - PMSPA			 Diogo Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA
Proc N° 228624
Folha N° 04
Rubr. 

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 BOMBA AUTOASPIRANTE E 01 PICADEIRA DE CAPIM/SILAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.

1. Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

2. Disposições preliminares

Este estudo técnico preliminar (ETP) é um documento que constitui a primeira etapa para a solucionar problemas no abastecimento de água do Mercado de Peixe João da Hora, e na alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas.

Visto que no Mercado de Peixe, utilizamos por mais de 10 anos uma **bomba autoaspirante** para lavar e higienizar o ambiente, encher a caixa d'água de 10.000L que abastece os banheiros de uso público e a sala de administração, porém com o decorrer do tempo a bomba autoaspirante passou a apresentar defeitos, sendo necessário fazer reparos. Até que chegou em um estado que está difícil a sua utilização, sendo necessário substituí-la.

Com o recolhimento dos animais de grande porte nas áreas urbanas, observou-se a necessidade de alimentar esses animais, porém durante o período de seca esses animais ficam sem pasto para se alimentar, pensando nisso analisamos a necessidade na aquisição de 01 **picadeira de capim/silagem** para preparo do alimento desses animais.

Esse estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

3. Objeto(s) para aquisição/contratação

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos as seguintes soluções:

- Aquisição de 01 bomba autoaspirante de 1hp.
- Aquisição de 01 picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

Bomba autoaspirante de 1hp: Ocorre que, com a alta demanda no Mercado de Peixe do município e o grande fluxo de clientes, manifestou-se a necessidade de limpeza frequente nos banheiros e a necessidade de lavar e higienizar o ambiente a cada final de expediente. Para atender tais demandas necessitamos de 01 bomba autoaspirante nova, visto que a que possuímos está danificada.

Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv: Devido à dificuldade de pasto durante período de seca, para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, indicamos a necessidade da aquisição da picadeira de capim /silagem, para alimentação de qualidade aos bovinos e equinos.

4. Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação

Justifica-se a realização deste contrato com empresa para fornecimento de **01 Bomba autoaspirante de 1hp**, para manter a higiene do Mercado de Peixe João da Hora, que com a alta demanda, e o uso frequente dos banheiros e das áreas internas e externas do Mercado, se faz necessário manutenção, lavagem e higienização frequente no ambiente, que só é possível com auxílio da bomba autoaspirante, pois a pressão da água não tem força suficiente para encher a caixa de água de 10.000L e para efetuar a higienização do mercado.

Informo que a bomba autoaspirante atual nos serviu por mais de 10 anos, com manutenções e reparos sempre que necessário.

A presente contratação visa atender às demandas diárias do Mercado de Peixe João da Hora.

Para elaboração do referido estudo, foram levados em consideração pesquisas efetuadas no portal da transparência, tanto da bomba autoaspirante quanto da picadeira de capim/silagem elétrica, não foi encontrado nenhuma aquisição via processo licitatório ou dispensa eletrônica no município.

Justifica-se a realização deste contrato com empresa para fornecimento de **01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv**. Com a aquisição deste maquinário a secretaria visa ensilar gramíneas (capiacu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

A presente contratação visa atender às demandas diárias dos animais de grande porte no Polo Rural.

As presentes contratações encontram-se previstas no Plano Anual de Contratações – PAC 2023 e 2024.

5. Levantamento de Mercado:

O objeto que se pretende adquirir é considerado essencial, e contém as características usuais de mercado, sendo possível sua contratação por procedimento licitatório, conforme legislação pertinente.

Utilizamos uma bomba com as mesmas especificações por mais de 01 década, e sempre supriu e atendeu as demandas do Mercado de Peixe, após tentativas de reparos, chegamos à conclusão que seria necessária sua substituição para manter a limpeza e higiene do local.

Foi efetuada uma pesquisa com os criadores/produtores de animais de grande porte, para analisar qual seria a melhor opção para suprir a necessidade dos animais durante o período de seca, nesse período crítico eles encontram dificuldades para se alimentar. Para solucionar esse problema foi apresentado a melhor opção, fazer aquisição da picadeira de capim/silagem elétrica para silagem das gramíneas no período de grande produção, para alimentar os animais no período de seca.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6, inciso XIII, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que a escolha da modalidade, seja pela Lei Federal nº. 14.133/2021 ficará a cargo do Secretário Municipal de Licitações.

6. Requisitos da Contratação

6.1. PARA TODOS OS ITENS:

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por item.

Os objetos desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 05(cinco) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem ampliar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto constante deste Estudo Técnico Preliminar, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

6.2 Das entregas

O objeto licitado deverá ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 08:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, através de remessa única no seguinte endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.	Rodovia Amaral Peixoto km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ.

7. Estimativa da quantidade com memória de cálculo

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração demanda da secretaria, as quantidades foram consolidadas conforme técnica quantitativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	01	R\$ 1.690,00
2	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	01	R\$ 11.500,00

Cabe ressaltar que o histórico das contratações anteriores já foi informado no item 4 Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação deste ETP.

8. Estimativa inicial do valor da contratação

Para estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta e concluída no dia 04/02/2024 na empresa **Avante Soluções e Locações Ltda, CNPJ: 47.646.370/0001-64**, utilizando-se da descrição dos itens, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para as presentes aquisições alcançou o montante de **R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)**

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada apenas para estudos da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a estimativa do valor final da licitação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

Considerando que a licitação será julgada por menor preço, o parcelamento é a melhor forma, uma vez que o objeto a ser adquirido possui duas etapas a serem cumpridas para efetivar a entrega completa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N° 09

10. Solução/Resolutividade

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, conforme justificativa do presente ETP.

Utilizamos uma bomba autoaspirante que supriu e atendeu as demandas do Mercado de Peixe por anos, após reparos e manutenções periódicas chegamos à conclusão que seria necessária sua substituição para manter a limpeza e higiene do local

Pesquisamos com os criadores/produtores de animais de grande porte, para analisar qual seria a melhor opção para suprir a necessidade dos animais durante o período de seca, nesse período crítico eles encontram dificuldades para se alimentar. Para solucionar esse problema foi apresentado a melhor opção, fazer aquisição da picadeira de capim/silagem elétrica para silagem das gramíneas no período de grande produção, para alimentar os animais no período de seca.

Para prolongar a vida útil dos objetos, informo que temos no nosso município pessoal capacitado para manusear e fazer pequenos reparos dos itens a serem adquiridos.

11. Necessidade de contratação correlata

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre contratação e planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Decreto Municipal n.188/2022 bem como no PPA, LOA e LDO, havendo disponibilidade orçamentária.

13. Providências a serem adotadas

Informo que não há necessidade de capacitação para instalação dos bens, pois temos uma parceria com a equipe técnica capacitada da Secretaria de Serviços Públicos. O manuseio dos objetos será efetuado pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

14. Resultados esperados

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal conforme justificativa do presente ETP.

15. Possíveis impactos ambientais

Diante da natureza da contratação e, tendo em vista que o fornecimento dos bens não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

16. Declaração de viabilidade

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N° 09
Rubr 2

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 <i>Priscila de Souza S. Cunha</i> Matr. 37977 - PMSPA Priscila de Souza Santos Cunha	37977	
SECRETÁRIA(O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 <i>Thiago Ribeiro de Souza</i> Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA Thiago Ribeiro de Souza	37866	

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Esta estimativa foi baseada nas demandas do Mercado de Peixe João da Hora, e do Polo Rural sendo:

- 01 unidade: Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca
Vazão Máxima: 3.500 litros por hora.
- Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

Proc N° 2786164
Folha N° 10
Subr 2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz-se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiapu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

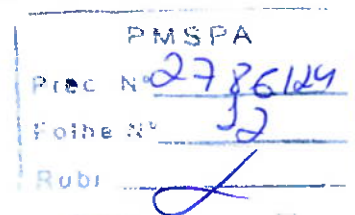
4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.
Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO



4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

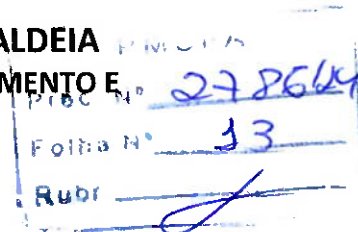
Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.



5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os produtos serão estocados na sede da Secretaria de Agricultura, com condições térmicas e de ventilação que não permitam a deterioração do material, observando-se as regras de empilhamento máximo do produto, e demais informações de guarda do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

PMSPA
Proc N° 2786/14
Folha N° 15
Rubr

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N° 16
Rubr /

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

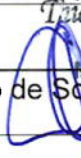
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 <i>Priscila de Souza S. Cunha</i> Metr. 37977 - PMSPA Priscila de Souza Santos Cunha	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 <i>Thiago Ribeiro de Souza</i> Secretário Municipal Metr. 37866 - PMSPA Thiago Ribeiro de Souza	37866	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMSPA
Proc N° 278514
Folha N° 17
Rubr N° SN113/2024

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Encaminhado a V. Ex^a, para autorização, requisição para:

() Aquisição de Material () Obras e Serviços de Engenharia () Serviço conforme especificação (X) Outros

Unidade: P.C.S	Data Solicitação: 27/02/2024 10:32:52	Especie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Forma de Entrega: Imediata
PMSPA 1/2024			
Secretaria / Local			SRP: Processo Licitação:
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE			Não
Local de Entrega			
Conforme Solicitação			

Objeto:

Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora. 1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Item:	Código	Produto:	Medida	Qtde
1	2195892	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	UN	1,0000
Descr.:				
2	2195893	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	UN	1,0000
Descr.:				

Anexos?

Não possui

Justificativa:

Aquisição de 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora; para suprir as necessidades do Mercado de Peixe.

1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde, para preparo do alimento dos animais de grande porte no Polo Rural.

PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA
Solicitante (Assinatura/Carimbo/Matrícula)
Priscila de Souza Santos Cunha
Matr. 37977 - PMSPA

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
Responsável Centro de Custo
Secretário Municipal
Matr. 37866 - PMSPA
Ordenador de Despesas

Nome da Empresa: AVANTTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ ou CPF: 47.646.370/0001-64

Endereço: Av. São Pedro, n 34, centro, São Pedro da Aldeia - RJ

Telefone: (22) 99281-7673

E-mail: avantteventas1@gmail.com

PMSPA
Proc N° 278644
Folha N° 18
Rubr

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Bomba autoaspirante de 1 hp	R\$1.690,00	R\$1.690,00
2	01	Picadeira de capim/silagem Motor: elétrico Potência: 3cv Tensão: 127/220v ou 220/380v Frequência: 60hz Tipo: monofásico ou trifásico Rotação da máquina: 3.600rpm Produção: 1.400/5.000 kg/h de ração verde	R\$11.500,00	R\$11.500,00

TOTAL: R\$13.190,00

DATA: 04/02/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Cristiano dos Santos Gandra

47.646.370/0001-64
AVANTTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Av. São Pedro, 34
Centro - CEP: 28.941-176
São Pedro da Aldeia - RJ

Cristiano dos Santos Gandra
Sócio Proprietário
CPF 147.556.127-04



SUPER LAGOS

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

Proc N° 2785/24
Folha N° 19
Rubr

PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Bomba autoaspirante de 1 hp	R\$1.900,00	R\$1.900,00
2	01	Picadeira de capim/silagem Motor: elétrico Potência: 3cv Tensão: 127/220v ou 220/380v Frequência: 60hz Tipo: monofásico ou trifásico Rotação da máquina: 3.600rpm Produção: 1.400/5.000 kg/h de ração verde	R\$13.225,00	R\$13.225,00

DATA: 06/02/2024
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

TOTAL: R\$15.125,00

Nome completo (sócio ou gerente) – Renan Sampaio de Souza

Número do CPF – 099.318.447-28

Carimbo de CNPJ

Renan Sampaio de Souza
Sócio Gerente
CPF nº 099.318.447-28

31.026.919/0001-88
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO
E SERVIÇOS LTDA
Av. Vereador Antônio Pereira dos Santos, 321
Braga - CEP: 28.908-200
CABO FRIO - RJ

Av vereador Antonio Ferreira dos Santos, 321
Braga - Cabo Frio - Rio de Janeiro
CEP 28908-200

superlagoscf@gmail.com
(22) 99286-2849

Voltar

Imprimir

PMSPA

Proc N° 2786/24

Folha N° 20

Rubr

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 47.646.370/0001-64**Razão****Social:**

AVANTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço:RUA ALMIRANTE TAMANDARE 511 / SAO CRISTOVAO / CABO FRIO / RJ /
28909-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024 *com validade***Certificação Número:** 2024020820501723044557

Informação obtida em 27/02/2024 10:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinatura de Souza S. Cunha
Metr. 37977 - PMSPA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PMSPA
Proc N° 278614
Folha N° 23
Rubr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.646.370/0001-64

Certidão n°: 13097134/2024

Expedição: 27/02/2024, às 10:40:57

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *Com validade*

Priscila Souza S. Cunha
Matr. 37977 - PMSPA

Certifica-se que AVANTTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.646.370/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc. N° 27 PG/44
Folha N° 22
Rubr.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 47.646.370/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:46 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024. *Com validade*

Código de controle da certidão: 974A.0834.EF6C.A746

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Priscila de Souza S. Cunha
Matr. 37977 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

SAGAT - PMSPA
Processo Nº 2786/24
Folha Nº 23
Rubr. [assinatura]
Nº SN113/2024

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Encaminho a V. Exª, para autorização, requisição para:

() Aquisição de Material () Obras e Serviços de Engenharia () Serviço conforme especificação (X) Outros

Unidade: P.C.S. Data Solicitação: 27/02/2024 10:32:52 Espécie: PEDIDO DE MATERIAL Forma de Entrega: Imediata
PMSPA 1/2024 SRP: Processo Licitação: Não
Secretaria / Local: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRAB. JO E RENDA / SECRETARIA MUNICIPAL. DE
Local de Entrega: Conforme Solicitação

Objeto:
Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora. 1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv,127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Item	Código	Produto	Medida	Qtde
1	2195892	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	UN	1,0000
2	2195893	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv,127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	UN	1,0000

Descr.:

Anexos?

Não possui

Justificativa:

Aquisição de 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora; para suprir as necessidades do Mercado de Peixe.
1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv,127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde, para preparo do alimento dos animais de grande porte no Polo Rural.

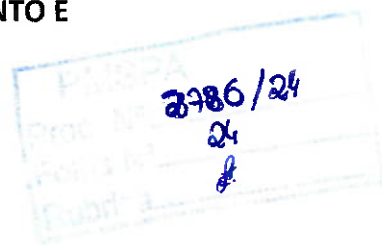
PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA
Solicitante (Assinatura/Carimbo/Matrícula)
Matr. 37977 - PMSPA

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
Responsável Centro de Custo

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Matr. 37888 - PMSPA

Ordenador de Despesas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. Os itens da contratação estão previstos no Plano de Anual Contratações 2024, com os seguintes objetos:

Picadeira: Aquisição de Implementos Agrícolas e Peças de Reposição dos Implementos Agrícolas;

Bomba autoaspirante: Aquisição de bomba d'água.

2786/24
25
#

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiapu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

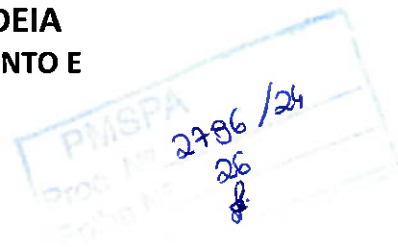
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv



4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os objetos serão utilizados de forma imediata, sem necessidade de guarda e armazenamento na sede da Secretaria de Agricultura. Sendo que a **bomba autoaspirante 1hp** será utilizada no Mercado de Peixe, e a **Picadeira de capim/silagem elétrica** no Polo Rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

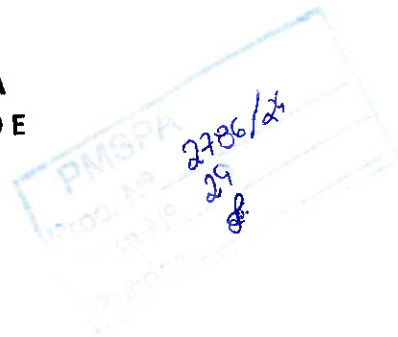
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Priscila de Souza Santos Cunha Matr. 37977 - PMSPA	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Thiago Ribeiro de Souza	37866	 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2786/2024
Folha nº 31
Rub. 

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.

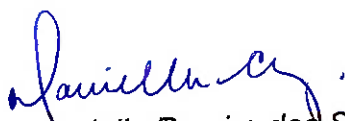
À Comissão Especial de Captação de Preços

Considerando que os objetos se encontram contemplados no PAC 2024
- Aquisição de bomba d'água e Aquisição de implementos agrícolas e peças de reposição de implementos agrícolas;

Considerando ser a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho a única Unidade Requisitante do PAC 2024 para os referidos objetos, não devendo assim proceder com a IRP junto as demais Secretarias;

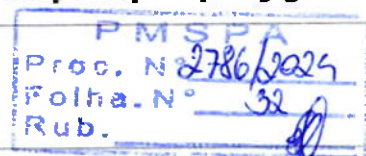
Encaminho o p.p. para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Pannel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,



Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Assessora Especial II
Mat. 2743

 Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478

**Orçamento - proc 2786-24****De :** Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

qui., 23 de mai. de 2024 12:50

Assunto : Orçamento - proc 2786-24

📎 1 anexo

Cc : foco@focoagricola.com.br, vendas@nogueira.com.br,
kp@komaquinas.com.br, agrobulla@agrobullacom.br,
adm@comercialrioverde.com.br,
comercial@magcomercial.com, vendas@dmb.com.br,
vendas@agricolas.com, agrobras@agrobras.com,
sotreq@sotreq.com.brESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIASÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Prezado(a) Senhor(a)

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a, com finalidade de cotar preços de insumos veterinários descrito na solicitação de orçamento em arquivo anexados.

Atenciosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

**solicitação de orçamento.doc**

50 KB

Orçamento - Proc. 2786

PMSPA
Proc. N° 2786/2024
Folha N° 33
Rub. 0

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

qui., 09 de mai. de 2024 15:22

Assunto : Orçamento - Proc. 2786

📎 1 anexo

Para : natal agropecuaria <natal.agropecuaria@yahoo.com.br>

Prezado Senhor Tiago

Boa Tarde!

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia solicita a V. S^a., orçamento com finalidade de cotar preços de materiais, descritos em arquivos anexados.

Respeitosamente,

Hilda da Cruz Barbosa
Compras e Suprimento
22-26217098

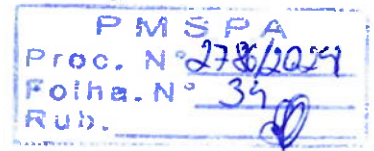
— **solicitação de orçamento.doc**
48 KB

Zimbra

orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM**De :** Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br> ter., 04 de jun. de 2024 15:23**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA
ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM

1 anexo

Cc : foco" <foco@focoagricola.com.br> "vendas"
<vendas@nogueira.com.br> "kp"
<kp@komaquinas.com.br> "agrobulla"
<agrobulla@agrobullacom.br> "adm"
<adm@comercialrioverde.com.br> "comercial"
<comercial@magcomercial.com> "vendas"
<vendas@dmb.com.br> "vendas"
<vendas@agricolas.com> "agrobras"
<agrobras@agrobras.com> "sotreq"
<sotreq@sotreq.com.br>, Princess Soluções
<solucoesprincess@gmail.com>, Ltda rampage
<ltida.rampage@gmail.com>

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

 **2786 - 24 - pedido.doc**
49 KB

Zimbra

orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM**De :** Orçamento

<orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br>

seg., 10 de jun. de 2024 13:43

1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM

Cc : ltda rampage <ltda.rampage@gmail.com>, servicosltdamvc <servicosltdamvc@gmail.com>, toplagos86 <toplagos86@gmail.com>, Princess Soluções <solucoesprincess@gmail.com>, megsolucoescontabeis@gmail.com, licitadkaton@outlook.com, clenexcomercial@gmail.com, carolanelhe@gmail.com, doisirmaos net <doisirmaos.net@uol.com.br>, avanco mat serv ltda <avanco.mat.serv.ltda@gmail.com>, baobacomercioeservicos@gmail.com, julio@jumptransportes.com.br, gmfcmercioeservicos1@gmail.com, elitecomercioeservicos@gmail.com, dudelzinho@gmail.com, jrn natal <jrn.natal@hotmail.com>, licitacoes@tbsolucoes.com.br, novaatacadista@hotmail.com, contato@mgvcontadores.com.br, solartintas jr <solartintas_jr@hotmail.com>, rafcontabilidade@hotmail.com, licitar fox <licitar.fox@gmail.com>, mjferragens01@hotmail.com, juruatecnologias@hotmail.com, adailtonllconstrucao@gmail.com, qualityatacado@gmail.com, rgguimaraes01@gmail.com, mobtel@mobtel.com.br, ricardo wirtti <ricardo.wirtti@aropusdigital.com.br>, rogama@rogamads.com.br, comercial franoliver <comercial.franoliver@gmail.com>, cstecvendas@gmail.com, bellsub@bellsub.com.br, jrdistribuidoraacre@gmail.com, engeework@gmail.com, misael reis adv <misael.reis.adv@gmail.com>, ferreirab2g@gmail.com, contabilidade1@chicoeletro.com.br, serafimone@gmail.com, joaopaulo@jpcpecas.com.br, comercial@ejmmedservice.com, comerciaisponchiado@gmail.com, rpf@rpfcomercial.com.br, hcr orcamentos <hcr.orcamentos@gmail.com>,



suprimente@hotmail.com, walp multiservice
<walp.multiservice@gmail.com>,
ggv@terra.com.br, guilhermemb marinho
<guilhermemb.marinho@gmail.com>,
comercial@gerirrefrigeracao.com.br, adm
sislicitacoes <adm.sislicitacoes@gmail.com>,
harmonia negocios
<harmonia.negocios@hotmail.com>, zatura
produtos e servicos
<zatura.produtos.e.servicos@gmail.com>,
michel@adwork.srv.br, maurosilva1123@gmail.com,
superlicite@gmail.com,
financeiro@repalpiquiri.com.br,
crystallab1@hotmail.com,
metacomercioservico@gmail.com,
emaffini@gmail.com, delson@fergavi.com,
mendesrochavariedades@gmail.com,
licitacao@eurotools.rec.br,
vendaslfalves@yahoo.com.br,
contato@widetechaut.com.br, lpamorim eireli
<lpamorim.eireli@gmail.com>,
comsermas@terra.com.br, agadelha5@hotmail.com,
dougmsantos@hotmail.com, cesar ferraz
<cesar.ferraz@lubriminas.com.br>, cordeiro
atacadista <cordeiro.atacadista@gmail.com>, tb jp
<tb.jp@hotmail.com>, produtossap@hotmail.com,
vendas02embrar.com.br <rednov@rednov.com.br>,
ckcomerciodeferragens@gmail.com,
solucoesnorte@solucoesnorte.com.br,
facilitaequipamentos@gmail.com, ramax ramax
<ramax.ramax@hotmail.com>, viana ltda
<viana.ltda@hotmail.com>, grm vendas
<grm.vendas@hotmail.com>,
atendimento@valesk.com.br,
propagamultivendas@gmail.com, dilon net
<dilon.net@uol.com.br>,
jgodoycontabil@wmail.com.br,
derivados@derivadospb.com.br, difer financeiro
<difer.financeiro@redebemviver.com.br>,
contato@construmaxbeltrao.com.br,
admvrp07@gmail.com, languerdiego@gmail.com,
legalizacao@athenacontabilidade.com

Sr(a). Responsável;

E com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

P M S P A	
Proc. N°	2786/2024
Folha. N°	36
Rub.	

 **2786 - 24 - pedido.doc**
49 KB

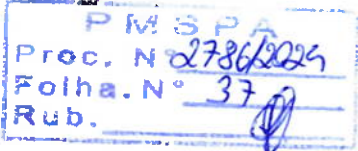
Zimbra

orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM

De : Orçamento <orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br> qui., 20 de jun. de 2024 14:45
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM

1 anexo



Cc : megsolucoescontabeis@gmail.com,
carolanelhe@gmail.com,
contato@mgvcontadores.com.br, solartintas jr
<solartintas_jr@hotmail.com>,
mjferragens01@hotmail.com,
juruatecnologias@hotmail.com,
adailtonllconstrucao@gmail.com,
qualityatacado@gmail.com, mobtel@mobtel.com.br,
rogama@rogamads.com.br, comercial franoliver
<comercial.franoliver@gmail.com>,
cstecvendas@gmail.com, bellsb@bellsb.com.br,
jrdistribuidoraacre@gmail.com,
serafimone@gmail.com,
comercial@ejmmedservice.com,
comercialsponchiado@gmail.com, hcr orcamentos
<hcr.orcamentos@gmail.com>, ggv@terra.com.br,
guilhermemb marinho
<guilhermemb.marinho@gmail.com>, harmonia
negocios <harmonia.negocios@hotmail.com>,
zatura produtos e servicos
<zatura.produtos.e.servicos@gmail.com>,
superlicite@gmail.com,
financeiro@repalpiquiri.com.br,
emaffini@gmail.com,
mendesrochavariedades@gmail.com,
licitacao@eurotools.rec.br,
comsermas@terra.com.br, cesar ferraz
<cesar.ferraz@lubriminas.com.br>,
produtossap@hotmail.com, vendas02embrar.com.br
<ckcomerciodeferragens@gmail.com>,
propagamultivendas@gmail.com,
jgodoycontabil@wmail.com.br, difer financeiro
<difer.financeiro@redébemviver.com.br>,
contato@construmaxbeltrao.com.br,
legalizacao@athenacontabilidade.com,
licitadkaton@outlook.com,
clenexcomercial@gmail.com, doisirmaos net
<doisirmaos.net@uol.com.br>, avanco mat serv
lt da <avanco.mat.serv.lt da@gmail.com>,
baobacomercioeservicos@gmail.com,
julio@jumptransportes.com.br,
gmfcomercioeservicos1@gmail.com,
elitecomercioeservicos@gmail.com,
dudelzinho@gmail.com, jrn natal

<jrn.natal@hotmail.com>,
licitacoes@tbsolucoes.com.br,
novaatacadista@hotmail.com,
rafcontabilidade@hotmail.com, licitar fox
<licitar.fox@gmail.com>,
rgguimaraes01@gmail.com, ricardo wirtti
<ricardo.wirtti@aropusdigital.com.br>,
engeework@gmail.com, misael reis adv
<misael.reis.adv@gmail.com>,
ferreirab2g@gmail.com,
contabilidade1@chicoeletro.com.br,
joaopaulo@jpcpecas.com.br,
rpf@rpfcomercial.com.br, suprimente@hotmail.com,
walp multiservice <walp.multiservice@gmail.com>,
comercial@gerirrefrigeracao.com.br, adm
sislicitacoes <adm.sislicitacoes@gmail.com>,
michel@adwork.srv.br, maurosilva1123@gmail.com,
crystallab1@hotmail.com,
metacomercioservico@gmail.com,
delson@fergavi.com, vendaslfalves@yahoo.com.br,
contato@widetechaut.com.br, lpamorim eireli
<lpamorim.eireli@gmail.com>,
agadelha5@hotmail.com,
dougmsantos@hotmail.com, cordeiro atacadista
<cordeiro.atacadista@gmail.com>, tb jp
<tb.jp@hotmail.com>, vendas02embrar.com.br
<mSERVICE@mservice.com.br>,
rednov@rednov.com.br,
solucoesnorte@solucoesnorte.com.br,
facilitaequipamentos@gmail.com, ramax ramax
<ramax.ramax@hotmail.com>, viana ltda
<viana.ltda@hotmail.com>, grm vendas
<grm.vendas@hotmail.com>,
atendimento@valesk.com.br, dilon net
<dilon.net@uol.com.br>,
derivados@derivadospb.com.br,
admvrp07@gmail.com, languerdiego@gmail.com,
chloecontratos <chloecontratos@gmail.com>,
toplagos contratos
<toplagos.contratos@gmail.com>, smc
monteiro2022 <smc.monteiro2022@gmail.com>,
JM <jmsolucoes2023@gmail.com>, emcontratos
<emcontratos@gmail.com>, emsnetworkltda
<emsnetworkltda@gmail.com>

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a, com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

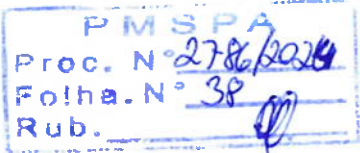
A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência ^[1] e a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098



 **2786 - 24 - pedido.doc**
49 KB



Relatório de Cotação: cotação rápida 416

Pesquisa realizada entre 24/06/2024 08:54:23 e 24/06/2024 08:55:16

Relatório gerado no dia 24/06/2024 08:57:55 (IP: 186.193.253.214)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: **ENC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.**"

Item 1: bomba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.429,36 (un)	-	R\$ 1.429,36	10,4%	R\$ 1.429,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO			Dispensa de Licitação Nº 168.2023 UASG: 925153	01/01/2024	R\$ 1.429,36
Valor Unitário						R\$ 1.429,36
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36		

Item 2: picadeira

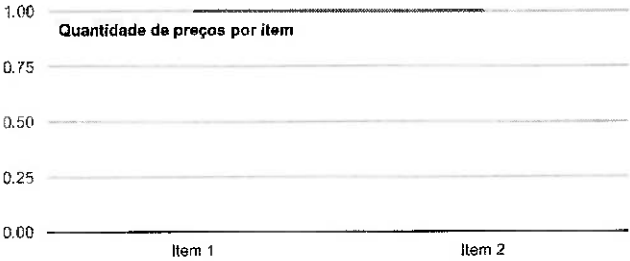
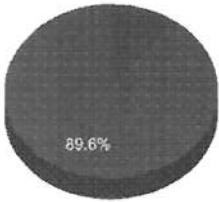
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 17	1	R\$ 12.300,00 (un)	-	R\$ 12.300,00	89,6%	R\$ 12.300,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 130102000012023OC00113			19/06/2024	R\$ 12.300,00
Valor Unitário		R\$ 12.300,00				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00		

Valor Global: R\$ 13.729,36



Valor do Item em relação ao total

- 1) bomba
- 2) picadeira



Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba			
Preço Estimado: R\$ 1.429,36 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.429,36	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba, vazão 50 l/h, tensão alimentação 230 v, características adicionais autoaspirante, mangueira 3/4", bico alumínio, by	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.429,36
Ine: L. Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Aquisição de BOMBA AUTOASPIRANTE AP-3C Capacidade: 3.4 CV Tensão: 220V Trifásico AMT 49 m.c.a. vazão 3m³/h Diâmetro da Sucção/Recalque: BSP- Quant. 02 (duas) unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e planilha orçamentária.
Descrição: BOMBA - BOMBA, VAZÃO 50 L/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 230 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOASPIRANTE, MANGUEIRA 3/4", BICO ALUMÍNIO, BY
CatMat: 355422 - Vazão: 50 L/H | Tensão Alimentação: 230 V | Características Adicionais: Auto-Aspirante, Mangueira 3/4". Bico Alumínio, By
Data: 01/01/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 168/2024 / UASG: 925153
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.944.202/0001-18	M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.429,36
VENCEDOR		
Marca: Dancoor		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: BOMBA, VAZÃO 50 L/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 230 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOASPIRANTE, MANGUEIRA 3/4", BICO ALUMÍNIO, BY		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2600
Telefone:		Email:
(31) 8344-2794		financeirocadm.mr@gmail.com

Item 2: picadeira			
Preço Estimado: R\$ 12.300,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12.300,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	picadeira	





PROPOSTA COMERCIAL JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - PRODUTOS DIVERSOS

Itens	Qtdd	Unid	Detalhamento de produtos/serviços	Valor Unit	Valores totais
1	1	Unid	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Btola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	2.010,00	2.010,00
2	1	Unid	Ficadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm produção mínima de 1.400kg/h de ração verde	13.580,00	13.580,00
TOTAL PROPOSTA					15.590,00

Quinze Mil e Quinhentos e Noventa Reais

ARARUAMA, 21 de JUNHO de 2024.

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais

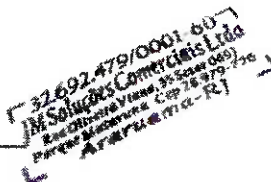
1.2 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias

Dados Bancários: Banco SICOOB - AG3003 C/C168.489-2

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ N° 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna - Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.979.726 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: jmsolucoes2023@gmail.com



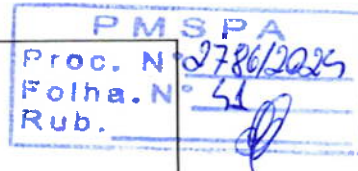
JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 32.692.479/0001-60
EDERSON MACEDO DA SILVA - 105.595.477-57 - SÓCIO ÚNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.479/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG FESTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LÍMAO	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO JMSOLUCOES2023@GMAIL.COM
TELEFONE (22) 8823-2128		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.692.479/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/02/2019

NOME EMPRESARIAL
JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO
500

COMPLEMENTO
LOJA 1

CEP
28.981-240

BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LIMA

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JMSOLUCOES2023@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 8823-2128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **13:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.479/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2019	
NOME EMPRESARIAL JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS		NÚMERO 500	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMAO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMSOLUCOES2023@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 8823-2128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Orçamento Para Produtos Diversos

Item	Descrição	unid	quantid	Valores	
1	Bomba autoaspirante de 1hp. 110v. Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.300 litros por hora	UNDD	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde	UNDD	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Valor Total Geral:					R\$ 14.950,00
Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais					

CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA

CNPJ: 44.270.887/000-03

RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA - 85 - CENTRO - ARARUAMA/RJ

EMAIL: chloeservicosatacado@gmail.com

TEL: 22-9926-8878

Ag: 6280 - Cc: 997033 - Itau



Araruama, 27 de JUNHO de 2024.

Validade 60 (sessenta) dias.

CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA

GABRIELA LOPES DE BRAGANÇA

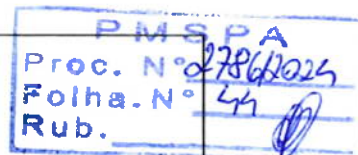
Representante Legal

CPF nº 69.220.737-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/11/2021NOME EMPRESARIAL
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROSNÚMERO
500COMPLEMENTO
*****CEP
28.981-240BARRO/DISTRITO
RIO DO LÍMAOMUNICÍPIO
ARARUAMAUF
RJENDEREÇO ELETRÔNICO
CHLOECONTRATOS@GMAIL.COMTELEFONE
(22) 9259-8871ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/11/2021

NOME EMPRESARIAL
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
28.981-240

BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LÍMAO

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9259-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. Nº 27866224
Folha. Nº 45
Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.981-240	BARRO/DISTRITO RIO DO LIMA O	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9259-8871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
28.981-240

BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LIMA O

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 9259-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

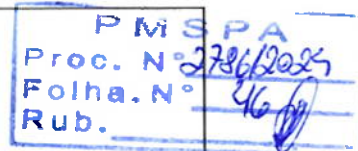
Emitido no dia 21/06/2024 às 13:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.21-6-01 - UTI móvel 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMAO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9259-8871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 13:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 2786/2024
Data: ____/____/____
Folha: 47
Rubrica: _____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 97/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2786/2024	21/06/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora.

1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Item: 1 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	1.429,3600
AVANTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA		UN	1,00	1.690,0000
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA		UN	1,00	1.900,0000
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	1,00	1.950,0000
JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		UN	1,00	2.010,0000
Mínimo: >				1.429,3600
Máximo: >				2.010,0000
Média Aritmética: >				1.795,8700
Mediana: >				1.900,0000
Coeficiente de Variação: >				13.24 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				1.795,8700
Preço Pesquisado Total: >				1.795,87

Item: 2 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
AVANTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA		UN	1,00	11.500,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	12.300,0000
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	1,00	13.000,0000
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA		UN	1,00	13.225,0000
JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		UN	1,00	13.580,0000
Mínimo: >				11.500,0000
Máximo: >				13.580,0000
Média Aritmética: >				12.721,0000
Mediana: >				13.000,0000
Coeficiente de Variação: >				6.50 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				12.721,0000
Preço Pesquisado Total: >				12.721,00

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Impresso por: Carlos Neto - 186.193.254.134

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 97/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2786/2024	21/06/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca

Vazão Máxima: 3.500 litros por hora.

1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1 400kg/h de ração verde.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$14.516,87
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$14.516,87

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
191336	AVANTTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA	47646370000164
196101	CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA	44270188000163
195780	JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	32692479000160
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
163662	SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA	31026919000188

Carlos Borges Neto
P M S P A
Matrícula 41392

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Impresso por: Carlos Neto - 186.193.254.134

Página 2 de 2

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 2786/2024, cujo objetivo é a **aquisição de 01 bomba autoaspirante e 01 picadeira de capim** a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Trabalho**.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas páginas 32 a 38 nos dias 23 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024, tendo sido respondido por dois licitantes conforme as páginas 40 e 43, JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 32.692.479/0001-60 e CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA CNPJ: 44.270.188/0001-63.

2 – Foi pesquisado junto ao sítio PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém o item não foi encontrado.

3 – Foi pesquisado no Banco de Preços, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas constante na página 39.

4 – Foi considerado como balizamento de preço a pesquisa apresentada pela secretaria requerente, constante nas páginas 18 e 19.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Carlos Borges Neto
P M S P A
Matricula 41392

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

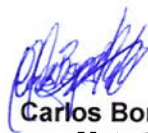
Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que, realmente, deve ser adotada é a média aritmética, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor global estimado da contratação de R\$ 14.516,87 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme relatório de cotação de preços constante nas páginas 47.

Por fim, remetemos os autos deste processo para análise do Comitê Gestor, após para o DECOF a fim de que seja realizado Reserva Orçamentaria.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2024.



Carlos Borges Neto
Mat: 41392



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N.º 2786124
49
1

A SEPLAG,

Prezado Secretário,

Em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), solicitamos a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município até a presente data.

Essa solicitação tem como objetivo atender às exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão dos recursos públicos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e solicitamos que a após retorne os autos a SELICC para as diligências cabíveis.

Atenciosamente,

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA


VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	2786/2024
FLS	50
RUBRICA	9

DISPONIBILIDADE DE CAIXA 57 PA 2.786/2024 (ART. 42 DA LRF)
ÚLTIMO ANO DE MANDADO – 2024 (GESTÃO: 2021/2024)

DEFINIÇÃO: Como disponibilidade de caixa entende-se o saldo financeiro em 31 de dezembro, excluídas as dívidas contraídas até então (Restos a Pagar e quaisquer outros compromissos assumidos de exercícios anteriores, os valores empenhados e não pagos e quaisquer outros compromissos assumidos entre 01 de janeiro e 30 de abril do exercício e os restos a pagar inscritos no período de vedação considerados **preexistentes, essenciais e contínuos**).

É composta demonstrativo abaixo nas quais são apuradas a disponibilidade financeira e os encargos compromissados a pagar.

O demonstrativo da disponibilidade financeira registra os numerários e outras disponibilidades líquidas e certas, que se encontravam disponíveis em 31 de dezembro de 2023, e contém os seguintes campos:

- a) identificação por fonte;
- b) saldo bancário e 31/12/2023;
 - b.1. conta movimento;
 - b.2. conta vinculada;
 - b.3. aplicações;
- c) outras disponibilidades, e;
- d) total de recursos financeiros.

No quadro abaixo demonstra os encargos compromissados a pagar, conforme citado anteriormente, apura os valores das dívidas de curto prazo e consignações existentes, que tiveram fato gerador anterior a 1º de maio e aquelas que foram efetuadas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, mas não se enquadram nos critérios que determinam as "Obrigações de despesas", e contém os seguintes campos:

- a) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 2023;
- b) Restos a Pagar Processados 2023;
- c) Restos a Pagar Não Processados 2023;
- d) Consignações;
- e) Empenhos a pagar até 31/12/2024;
- f) DDO;
- g) Obrigações Constitucionais e Legais;
- h) Disponibilidade Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 2786/2024

FLS 51

RUBRICA Q

Essas informações possuem como fonte o atendimento ao inciso IV do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 248/08, que solicita os valores das disponibilidades de caixa, discriminados por fonte de recursos, nos moldes do demonstrativo constante do anexo V do manual de elaboração do anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal, denominado "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa".

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (art.42 da LRF) 05.2024	
FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS	
A = SALDO EM 31/12/2023	R\$ 19.969.738,94
A1. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 11.792.054,16
A2. (-) Restos a Pagar Não Processados	R\$ 11.354.730,16
A.3 (-) Consignações	R\$ 1.985.595,74
B = HAVERES FINANCEIROS 2024	R\$ -
C = RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 5.162.641,12
D = RECEITA ORÇADA (LOA 2024)	R\$ 189.923.815,34
D.1 = Arrecadada até o mês de Maio/2024	R\$ 85.275.092,14
D.2 = Projeção Junho à Dezembro/2024	R\$ 104.648.723,20
E = (C+D) TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 184.761.174,22
F= EMPENHOS EMITIDOS	R\$ 98.418.369,78
F.1 = Empenhos emitidos até Maio/2024	R\$ 98.418.369,78
F.2 = Empenhos pagos até Maio/2024	R\$ 32.750.526,77
G = (E-F2) DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$ 152.010.647,45
H - COMPROMISSOS	R\$ 149.124.932,91
H.1= Empenhos a Pagar até 31/12/2024	R\$ 65.667.843,01
H.2 = Duodécimo da 6% Camara Municipal	R\$ 6.020.570,04
H.3 = Duodécimo da 25% MDE (15001001)	R\$ 28.032.026,48
H.4 = Duodécimo da 15% SAUDE (15001002)	R\$ 30.540.422,32
H.5 = Transferencia Financeira ao RPPS - Déficit	R\$ 3.670.419,04
H.6 = Bloqueios Orçamentários até Maio/2024	R\$ 343.029,25
H.7 = Processos de Despesas a Realizar Acumulado	R\$ 14.850.622,77
I = DISPONIBILIDADE FINAL (G-H)	R\$ 2.885.714,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 2786/2024

FLS 52

RUBRICA 8

DECLARO para os devidos fins que há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a presente despesa de natureza preexistente, atendendo as normas estabelecidas no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – LRF, conforme demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, na referida fonte para o exercício de 2024.

FONTE 1500/1501 RECURSOS ORDINÁRIOS		
1. DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	2.885.714,54
2. PA 2.786/2024 - BOMBA AUTO ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM	R\$	14.516,87
3 = (1-2) DISPONIBILIDADE FINAL	R\$	2.871.197,67

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PM/SPA - Mat. 37868



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

2286
93
10

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2478		Manutenção de veículos			33.986,99
2447		SERVIÇOS DE STAFF			17.058,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			14.500,00
2309		Publicação de Jornais			10.080,40
2321		Organização de Feiras e Eventos			8.345,00
2299	2299	Contratação de Seguros			2.994,47
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
7		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2484		Peça de veículos			0,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

2286
SA
P

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

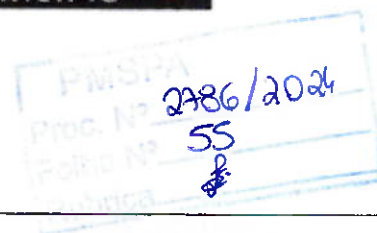
Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00

inf



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA				
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.333/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO 01 BOMBA AUTOSPIRANTE E 01 PICADEIRA				
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS				
VALOR: 34.536,87				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X		02	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X		24	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X		08	
Há Estudo Técnico Preliminar?	X		04	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do	X		04	

Vanilde Teixeira de Jesus
Diretor
Matr. 146 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X		24	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		X		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		X		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X		50-52	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação		X		

Vanúlia Pereira de Jesus
Diretor
Matr. 145 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
2786/2024
56
8

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?				
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		


Vanda Teixeira de Jesus
Diretor
Mét.: 146 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. Nº 2786/2024
Folha Nº 57
Rubrica

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA				
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO 01 BOMBA ASPIRANTE E 01 PICADEIRA				
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS				
VALOR: R\$ 536,87				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X		29	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X		29	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1		X		

Vanilla Teixeira de Jesus
Diretor
Mat. 145 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração?				
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X		53-54	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	X			

Vanilla Pereira de Jesus
Diretor
Matr. 145 - PMSPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº 2786/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/xxx

Link: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 14.516,87 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00** (cinco reais).

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2786/2024
Folha nº 63
Rub. 8

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) No SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4 **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xxxxxxxx.xxxxxx

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. Os itens da contratação estão previstos no Plano de Anual Contratações 2024, com os seguintes objetos:

Picadeira: Aquisição de Implementos Agrícolas e Peças de Reposição dos Implementos Agrícolas;
Bomba autoaspirante: Aquisição de bomba d'água.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

2786/24
76
#

2786/24
28
#

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiçu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.
Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
NEIRA:12875917790 por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

2786/24
27
78
2786/24

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os objetos serão utilizados de forma imediata, sem necessidade de guarda e armazenamento na sede da Secretaria de Agricultura. Sendo que a **bomba autoaspirante 1hp** será utilizada no Mercado de Peixe, e a **Picadeira de capim/silagem elétrica** no Polo Rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

2786/24
29
8

2786/24
28
8

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2286/24
80

2286/24
80

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Priscila de Souza Santos Cunha Matr. 37977 - PMSPA	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Thiago Ribeiro de Souza	37866	 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37833 - PMSPA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXXXXX – Processo Administrativo nº 27/862024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora Marca:	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde. Marca:	un	01

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (noventa) dias

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

7

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

1.3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

NEIRA:12875917790

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.4 A empresa contratada será completamente responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

8.5 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados relativos à prestação de serviço, de acordo com os artigos 14, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO (ART.92, XII)

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA GARANTIA (art.92, XIII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
NEIRA:12875917790 por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:
Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653
Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

DESPACHO

À COGER,

1. Para análise de conformidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 05 de setembro de 2024

LAIS SOARES CARVALHO
Assessor Especial III

LAIS SOARES CARVALHO
LAIS SOARES CARVALHO
Metrícula 43919



São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controle de Preços	
Proc. Nº	2786124
Folha Nº	94
Ass.	

Trata-se de análise prévia desta COGER em reforço aos papéis de segunda linha de defesa, conforme disposto no Plano Anual de Auditoria deste órgão de controle, tendo como escopo a análise documental do processo administrativo iniciado através do Pedido de Material nº. 01/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, solicitando a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

☒ Documento de formalização de demanda, fls. 02/03;

(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

☒ Autorização da autoridade competente, fls. 03;

(art. 72º., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII e XV do Decreto nº 213/2022 e art. 4º)

☒ Estudo Técnico Preliminar contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 04/09;

☒ Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência**, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, fls. 24/30;

☒ Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 14.516,87 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços. O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização



de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 31/48;

☒ Disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, fls. 50/52;

(Art. 105 da Lei 14.133/2021, art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VII do Decreto nº 213/2022)

☒ Previsão do objeto no Plano anual de Contratações (Decreto nº 67/2024), fls. 05;

☒ Comprovação de não fracionamento da despesa, através do relatório emitido pelo sistema, com os valores de dispensas já realizadas no exercício, por gênero, conforme Portaria COGER nº 01/2023 (art. 9º, §2º, incisos I e II e §3º, do Decreto 213/2022), fls. 53/54.

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

✓ 1- Identificação do responsável e assinatura na lista de verificação, bem como indicação de todos os itens com as folhas;

✓ 2- Fazer constar no aviso da dispensa eletrônica os critérios de aferição de inexequibilidade de 50% para compras e serviços e de 75% para obras e serviços de engenharia, tudo conforme Acórdão 963/2024 – Plenário do TCU e Art. 59, §2º da Lei 14.133/2021, respectivamente.

✓ 3- Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira;

(Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

✓ 4- Bloqueio orçamentário;

(Art. 105 da Lei 14.133/2021, art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VII do Decreto nº 213/2022)

✓ 5- Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica pela D. Procuradoria Geral do Município;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)



- 6- Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal n° 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias;
(Art. 14, parágrafo único, do *Decreto Municipal n° 213/2022*)
- 7- Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município.
(Art. 15, do *Decreto Municipal n° 213/2022*)

Assim, encaminhamos o presente processo à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Elaborador:


Thiago Magalhães
Assessor I
Mat. 44232

Revisor:


Ricardo Pereira
Assessor Especial III

Mat. 44767

Mat. 44767
Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM

PM SPA - Contr. - 2786/24
Proc. Nº
Folha Nº 95
Rubr. @

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Daniella Prudente

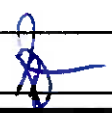
Controladora Geral do Município

No condição de agente de controle, indico a residente
Vomilda Teixeira de Jesus, matrícula nº 146 para preenchimento
da lista de verificação constante nos páginas 55/57.

Em 23/09/2014

Felipe

Felipe Neves dos S. Fonseca
PROFA
Matrícula: 30326

PROC. Nº	2786/24
FLS.	96
RUBRICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

São Pedro da Aldeia, 22/10/24.

DESPACHO CGGP-SPA

PARECER PROCESSO Nº: 2786, 2024.

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro

Peter Charles Samerson
Membro


Vivian de Carvalho Lobo
Membro

Zimbra

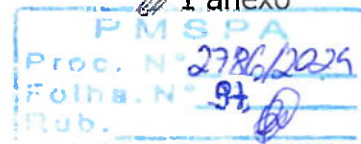
orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM**De :** orcamento@compras.pmspa.rj.gov.br

sex., 06 de dez. de 2024 08:33

Assunto : ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO - BOMBA
ASPIRANTE E PICADEIRA DE CAPIM

1 anexo

**Cc :** megsolucoescontabeis

<megsolucoescontabeis@gmail.com>, carolanelhe
<carolanelhe@gmail.com>, contato
<contato@mgvcontadores.com.br>, solartintas jr
<solartintas_jr@hotmail.com>, mjferragens01
<mjferragens01@hotmail.com>, juruatecnologias
<juruatecnologias@hotmail.com>,
adailtonllconstrucao
<adailtonllconstrucao@gmail.com>, qualityatacado
<qualityatacado@gmail.com>, mobtel
<mobtel@mobtel.com.br>, rogama
<rogama@rogamads.com.br>, comercial franoliver
<comercial.franoliver@gmail.com>, cstecvendas
<cstecvendas@gmail.com>, bellsub
<bellsb@bellsb.com.br>, jrdistribuidoraacre
<jrdistribuidoraacre@gmail.com>, serafimone
<serafimone@gmail.com>, comercial
<comercial@ejmmedservice.com>,
comercialsponchiado
<comercialsponchiado@gmail.com>, hcr
orcamentos <hcr.orcamentos@gmail.com>, ggv
<ggv@terra.com.br>, guilhermemb marinho
<guilhermemb.marinho@gmail.com>, harmonia
negocios <harmonia.negocios@hotmail.com>,
zatura produtos e servicos
<zatura.produtos.e.servicos@gmail.com>,
superlicite@gmail.com, financeiro
<financeiro@repalpiquiri.com.br>, emaffini
<emaffini@gmail.com>, mendesrochavariedades
<mendesrochavariedades@gmail.com>, licitacao
<licitacao@eurotools.rec.br>, comsermas
<comsermas@terra.com.br>, cesar ferraz
<cesar.ferraz@lubriminas.com.br>, produtossap
<produtossap@hotmail.com>,
vendas02embrar.com.br
<ckcomerciodeferragens@gmail.com>,
propagamultivendas
<propagamultivendas@gmail.com>, jgodoycontabil
<jgodoycontabil@wmail.com.br>, difer financeiro
<difer.financeiro@redebemviver.com.br>, contato
<contato@construmaxbeltrao.com.br>, legalizacao
<legalizacao@athenacontabilidade.com>,
licitadkaton <licitadkaton@outlook.com>,
clenexcomercial <clenexcomercial@gmail.com>,

doisirmaos net <doisirmaos.net@uol.com.br>,
avanco mat serv ltda
<avanco.mat.serv.ltda@gmail.com>,
baobacomercioeservicos
<baobacomercioeservicos@gmail.com>, julio
<julio@jumptransportes.com.br>,
gmfcomercioeservicos1
<gmfcomercioeservicos1@gmail.com>,
elitecomercioeservicos
<elitecomercioeservicos@gmail.com>, dudelzinho
<dudelzinho@gmail.com>, jrn natal
<jrn.natal@hotmail.com>,
licitacoes@tbsolucoes.com.br, novaatacadista
<novaatacadista@hotmail.com>, rafcontabilidade
<rafcontabilidade@hotmail.com>, licitar fox
<licitar.fox@gmail.com>, rggumaraes01
<rggumaraes01@gmail.com>, ricardo wirtti
<ricardo.wirtti@aropusdigital.com.br>,
engeework@gmail.com, misael reis adv
<misael.reis.adv@gmail.com>,
ferreirab2g@gmail.com, contabilidade1
<contabilidade1@chicoeletro.com.br>, joaopaulo
<joaopaulo@jpcpecas.com.br>, rpf
<rpf@rpfcomercial.com.br>, suprimente
<suprimente@hotmail.com>, walp multiservice
<walp.multiservice@gmail.com>, comercial
<comercial@gerirrefrigeracao.com.br>, adm
sislicitacoes <adm.sislicitacoes@gmail.com>,
michel <michel@adwork.srv.br>, maurosilva1123
<maurosilva1123@gmail.com>, crystallab1
<crystallab1@hotmail.com>, metacomercioservico
<metacomercioservico@gmail.com>, delson
<delson@fergavi.com>, vendaslfalves
<vendaslfalves@yahoo.com.br>, contato
<contato@widetechaut.com.br>, lpamorim eireli
<lpamorim.eireli@gmail.com>, agadelha5
<agadelha5@hotmail.com>, dougmsantos
<dougmsantos@hotmail.com>, cordeiro atacadista
<cordeiro.atacadista@gmail.com>, tb jp
<tb.jp@hotmail.com>, vendas02embrar.com.br
<mservice@mservice.com.br>,
rednov@rednov.com.br,
solucoesnorte@solucoesnorte.com.br,
facilitaequipamentos
<facilitaequipamentos@gmail.com>, ramax ramax
<ramax.ramax@hotmail.com>, viana ltda
<viana.ltda@hotmail.com>, grm vendas
<grm.vendas@hotmail.com>, atendimento
<atendimento@valesk.com.br>, dilon net
<dilon.net@uol.com.br>, derivados
<derivados@derivadospb.com.br>, admvrp07
<admvrp07@gmail.com>,
languerdiego@gmail.com, chloecontratos
<chloecontratos@gmail.com>, toplagos contratos
<toplagos.contratos@gmail.com>, smc

monteiro2022 <smc.monteiro2022@gmail.com>,
JM <jmsolucoes2023@gmail.com>, emcontratos
<emcontratos@gmail.com>, emsnetworkltda
<emsnetworkltda@gmail.com>



Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges
Setor de Compras e Suprimentos
Telefone 22 2621-7098

2786 - 24 - pedido.doc
49 KB

PROPOSTA COMERCIAL JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - PRODUTOS DIVERSOS

Itens	Qtd	Unid	Detalhamento de produtos/serviços	Valor Unit	Valores totais
1	1	Unid	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Btola de Sucção e Recalque 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	2130,00	2130,00
2	1	Unid	Ficadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3600rpm produção mínima de 1.400kg/h de ração verde	13.800,00	13.800,00
TOTAL PROPOSTA					15.930,00

Araruama, 06 de dezembro de 2024

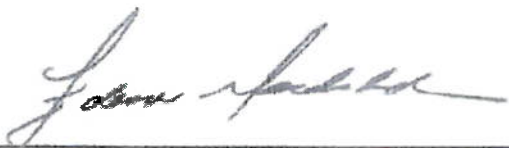
JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais

1.2 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Dados Bancários Banco SICOOB - AG 3003 C/C 168.489-2

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna - Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.979.726 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: jmsolucoes2023@gmail.com

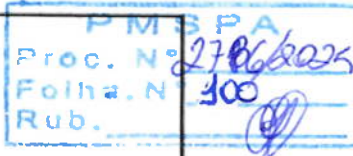

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 32.692.479/0001-60
EDERSON MACEDO DA SILVA - 105.595.477-57 - SÓCIO ÚNICO

32.692.479/0001-60
JM Soluções Comerciais Ltda
Rua Oliveira Viana, 35 - Setor 069J
Pq Mataruna - Araruama - RJ - CEP: 28.979-726



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.479/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EM PRODUTOS E SERVICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NILO SOUZA VIANA	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.980-014	BAIRRO/DISTRITO BOA PERNA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALIZSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 8823-2128
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 12:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.479/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NILO SOUZA VIANA

NÚMERO
438

COMPLEMENTO

CEP
28.980-014

BAIRRO/DISTRITO
BOA PERNA

MUNICÍPIO
ARARUAMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MALIZSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(22) 8823-2128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

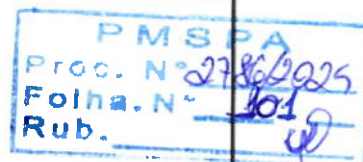
Emitido no dia 06/12/2024 às 12:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.692.479/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NILO SOUZA VIANA	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.980-014	BAIRRO/DISTRITO BOA PERNA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALIZSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 8823-2128
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 12:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Orçamento Para Prestação Onerosa

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor
1	Bomba autoaspirante de 1hp, nov. Bitola de Saída e Retorno: 3/4 x 3/4 poléguas (reta bsp), Pressão Máxima: 30 mca, Vazão Máximo: 3.500 litros por hora	UNDO	1	R\$ 1.950,00
2	Ponleira de 220V, lâmpada elétrica de 30W, 127/220V, cores: instalação de máquina de 3 Gecorpm, produção máxima de 1.400kg/h de rapão verde	UNDO	1	R\$ 2.000,00
Valor Total Geral				R\$ 3.950,00
Quatro Mil Noventa e Cinquenta Reais				

Azeruama, 09 de dezembro de 2024

CHLOE SEMAROSE ATACADO LTDA

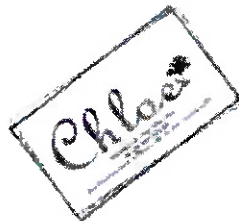
CNPJ 44.177.053/0001-03

RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA - 85 - CENTRO - ARAQUAMA/RJ

EMAIL: chloesemaroseatacado@gmail.com

TEL: 22-9970-6825

Rg: 6940 - Cx: 991823 - Itaip



Assinatura do (Sua) Ass.

CHLOE SEMAROSE ATACADO LTDA

GABRIELA LOPES DE BRAGANÇA

Representante Legal

CNPJ 44.177.053/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.270.188/0001-63
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/11/2021NOME EMPRESARIAL
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROSNÚMERO
500COMPLEMENTO
*****CEP
28.981-240BAIRRO/DISTRITO
RIO DO LIMAMUNICÍPIO
ARARUAMAUF
RJENDEREÇO ELETRÔNICO
CHLOECONTRATOS@GMAIL.COMTELEFONE
(22) 9259-8871ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9259-8871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMAO	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM
TELEFONE (22) 9259-8871		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMAO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9259-8871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMSPA
Proc. N° 2786225
Folha. N° 105
Rub. 0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.270.188/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.21-6-01 - UTI móvel 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.981-240	BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHLOECONTRATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9259-8871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Relatório de Cotação: cotação rápida 416

Pesquisa realizada entre 24/06/2024 08:54:23 e 09/12/2024 09:29:07

Relatório gerado no dia 09/12/2024 09:30:04 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bomba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.429,36 (un)	-	R\$ 1.429,36	10,4%	R\$ 1.429,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO			Dispensa de Licitação Nº 168/2023 UASG: 925153	01/01/2024	R\$ 1.429,36
Valor Unitário						R\$ 1.429,36
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36

Item 2: picadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 17	1	R\$ 12.300,00 (un)	-	R\$ 12.300,00	89,6%	R\$ 12.300,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			OC: 130102000012023OC00113	19/06/2024	R\$ 12.300,00
Valor Unitário					R\$ 12.300,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00

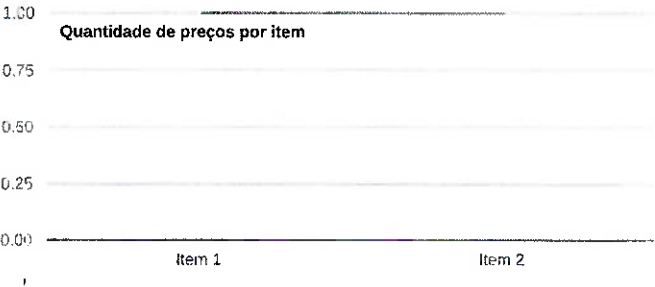
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00

Valor Global: R\$ 13.729,36



Valor do item em relação ao total

- 1) bomba
- 2) picadeira



Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba			
Preço Estimado: R\$ 1.429,36 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.429,36	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.429,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba, vazão 50 l/h, tensão alimentação 230 v, características adicionais autoaspirante, mangueira 3/4", bico alumínio, by	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.429,36
Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Aquisição de BOMBA AUTOASPIRANTE AP-3C Capacidade: 3/4 CV Tensão: 220V Trifásico AMT 49 m.c.a. vazão 3m³/h Diâmetro da Sucção/Recalque: BSP- Quant. 02 (duas) unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e planilha orçamentária.
Descrição: BOMBA - BOMBA, VAZÃO 50 L/H. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 230 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOASPIRANTE, MANGUEIRA 3/4", BICO ALUMÍNIO, BY
CatMat: 353422 - Bomba - Vazão: 50 L/H | Tensão Alimentação: 230 V | Características Adicionais: Auto-Aspirante, Mangueira 3/4", Bico Alumínio, By
Data: 01/01/2024 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2023 / UASG: 925153
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.944.202/0001-18	M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.429,36
VENCEDOR		
Marca: Dancor		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: BOMBA, VAZÃO 50 L/H. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 230 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOASPIRANTE, MANGUEIRA 3/4", BICO ALUMÍNIO, BY		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2000
Telefone:	Email:	
(31) 8344-2794	financeiroadm.mrg@gmail.com	

Item 2: picadeira			
Preço Estimado: R\$ 12.300,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12.300,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	picadeira	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 2786/2024

Data: ____/____/____

Folha: 50

Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 97/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2786/2024	09/12/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

é material permanente??

Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora.

1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Item: 1 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	1.429,3600
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	1,00	1.950,0000
MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA		UN	1,00	2.130,0000
Mínimo: >				1.429,3600
Máximo: >				2.130,0000
Média Aritmética: >				1.836,4500
Mediana: >				1.950,0000
Coeficiente de Variação: >				19.81 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				1.836,4500
Preço Pesquisado Total: >				1.836,45

Item: 2 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração o verde.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	12.300,0000
CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA		UN	1,00	13.000,0000
MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA		UN	1,00	13.800,0000
Mínimo: >				12.300,0000
Máximo: >				13.800,0000
Média Aritmética: >				13.033,3300
Mediana: >				13.000,0000
Coeficiente de Variação: >				5,76 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				13.033,3300
Preço Pesquisado Total: >				13.033,33

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ____ / ____ / ____

Folha: ____

Rubrica: ____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 97/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2786/2024	09/12/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição de: 01 Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca

Vazão Máxima: 3.500 litros por hora.

1 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$14.869,78
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$14.869,78

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
196101	CHLOE SERVICOS E ATACADO LTDA	44270188000163
195780	MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA	32692479000160
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195

Carlos Borges Neto
P M S P A
Matrícula 41392

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 2786/2024, cujo objetivo é a **aquisição de 01 bomba autoaspirante e 01 picadeira de capim** a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Trabalho**.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2024, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Atualização de pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail na página 96 no dia 06 de dezembro de 2024, tendo sido respondido por dois licitantes conforme as páginas 98 a 101, JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 32.692.479/0001-60 e CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA CNPJ: 44.270.188/0001-63.

2 – Foi pesquisado junto ao sítio PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém o item não foi encontrado.

3 – Foi pesquisado no Banco de Preços, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas constante na página 105.

4 – Foi considerado como balizamento de preço a pesquisa apresentada pela secretaria requerente, constante nas páginas 18 e 19.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Carlos Borges Neto
P M S P A
Matrícula 41392



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub _____

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que, realmente, deve ser adotada é a média aritmética, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor global estimado da contratação de R\$ 14.869,78 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme relatório de cotação de preços constante na página 106.

Por fim, remetemos os autos deste processo para análise do Comitê Gestor, após para o DECOF a fim de que seja realizado Reserva Orçamentaria.

São Pedro da Aldeia, 06 de dezembro de 2024.


Carlos Borges Neto
Mat: 41392

DESPACHO

AO DECOF

1. Para o bloqueio orçamentário.

São Pedro da Aldeia/RJ, 09 de dezembro de 2024.

LAIS SOARES CARVALHO

Assessor Especial III

LAIS SOARES CARVALHO
Matricula 43919

Ào Deput

Suprimo a Ficha 653 no valor
R\$ 14.869,78.

Em 11/12/24



Vanilza Teixeira de Jesus
Diretor
Matr. 143 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL/DECOF

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 24861/24
Folha Nº 110
Rup. Φ

São Pedro da Aldeia, 12 de dezembro de 2024.

À SELICC,

Todavia, é necessário observar o disposto no Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro, no que se refere aos saldos de reservas orçamentárias sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 5º do referido Decreto. Orientamos que aguarde a abertura do exercício financeiro no ano seguinte e que o presente processo seja encaminhado a este setor para darmos prosseguimento aos trâmites habituais. Caso o disposto seja observado e constatado que o presente processo administrativo não se enquadra nessa situação, retorne o mesmo para a realização do bloqueio orçamentário.

Tatiana Souza da Fonseca Martins

Chefe de seção

Matrícula nº 38440

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr. 38440

↓ Sagat

Para ciência.

Em: 12/12/24

Sabrina Santos
ASSessor Administrativo
Matr. 36626

A Selice

Para prosseguimento.

Indico a Ficha 563 para aquisição da bomba e a Ficha 551 para aquisição da picadeira.

Em 16/02/2025


Vanilda Teixeira de Jesus
Diretor
Matr. 146 - PMSPA

DESPACHO

AO DECOF

1. Considerando a nova indicação das fichas, conforme fls.110 verso, encaminho o p.p para o bloqueio orçamentário.

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de janeiro de 2024.

LAIS SOARES CARVALHO

Assessor Especial III

Lais Soares Carvalho
Matricula 43919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 2786/24

Data:

Folha: 112

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 2786/2024	Numero: 34/2025	Data: 27/01/2025
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 551		
Secretaria:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA
Unidade:	130000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA
Projeto/Atividade:	2250	Ações de Defesa Agropecuária
Função:	20	AGRICULTURA
Sub-Função:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	034	DEFESA AGROPECUÁRIA
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:		Favorecido:
Motivo:		
Referente reserva de dotação para aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim, para atender as necessidades da secretaria.		
Saldo Anterior: R\$14.869,78		Saldo Atual: R\$0,00
Valor Reservado: R\$14.869,78	Valor Por Extenso: quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		

1

1

DESPACHO

À PROGER,

1. Encaminho os autos para análise e parecer quanto à minuta do edital encartada às fls. 58/92.
2. Informo que quanto à primeira ressalva, a indicação foi feita à fl 95v. Quanto à segunda ressalva, foi incluída a cláusula 5.6 na minuta do Aviso de Dispensa.
3. Outrossim, o valor global estimado foi atualizado após nova cotação de pesquisa realizada.

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de janeiro de 2025.


ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Assessor Especial I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº 2786/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/xxx

Link: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 14.869,78 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta, como por exemplo justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) No SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2786/2024
117
Tg
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À Secretaria Municipal de Licitações,

Considerando que art. 7º do Decreto Municipal n.º 213/2023, bem como a instrução processual constar com a lista de verificação (fls. 55/57) necessária para a realização da contratação direta conforme a Portaria PGM n.º 001/2023, fica autorizado o prosseguimento do feito.

Vejamos:

Art. 7. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for dispensada a análise jurídica, a contratação somente poderá ser realizada caso preenchidos todos os requisitos constantes da lista de verificação aprovada por meio de Portaria do Procurador Geral do Município.

Em complemento, faço a inclusão do instrumento de racionalização, sendo este o parecer de caráter referencial sobre o tema, exarado nos autos do processo administrativo n.º 3420/2024 e aprovado para os novos processos administrativos que tratem sobre a mesma matéria.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2025.


Thais Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
103
2786/2024
118

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. ARTIGO 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE COMPRAS. RACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES ADMINISTRATIVAS. LIMITAÇÃO DAS FORMALIDADES ÀQUELAS IMPRESCINDÍVEIS AO PORTE DA CONTRATAÇÃO. 1. Aplicabilidade aos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incs. I e II, da Lei nº 14.133/2021. 2. Documentos que devem constar da instrução das contratações diretas referidas. 3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial. 4. Necessário encaminhamento à Procuradoria-Geral, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico externada pelo Gestor.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 3420/2024 encaminhado a esta Procuradoria para análise e manifestação sobre a possibilidade de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, para realização de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para compras e aquisição de outros serviços, prevista no art. 75, incs. I e II, em atendimento as demandas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Administração.

Constam dos autos os documentos requeridos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Ainda, consta a lista de verificação e minuta padrão de contrato regulamentadas através da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que, por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, permite a dispensa da análise jurídica dos processos de contratação direta ali regulamentados, conforme o Decreto 213, de 27 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
104
89
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Em que pese o artigo 7º do referido decreto permitir a dispensa da análise jurídica quando preenchidos os requisitos constantes na lista de verificação aprovada por meio da Portaria, formalizamos o presente instrumento de racionalização do trabalho consultivo a fim de orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória.

Eis o breve relatório. Passo a análise jurídica desta contratação direta.

II. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL

Trata-se de instrumento de racionalização do trabalho consultivo desenvolvido pela Procuradoria Geral do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com o Decreto Municipal nº 213/2022 que regulamenta as contratações diretas realizadas nesta municipalidade, combinado com a Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023 que estabelece requisitos mínimos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o referido decreto autorizativo a utilização das minutas-padrão e lista de verificação.

Visando a melhor operacionalização dos processos de contratação pública, a adoção do parecer referencial se faz necessária para viabilizar a dispensa de análise de matérias que envolvam questões idênticas e recorrentes, uma vez que, nessa situação, quando houver os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, os processos estão dispensados de análise jurídica individualizada, estabelecendo-se uma orientação jurídica uniforme, desde que a área técnica verifique o cumprimento de todos os critérios que autorizam a dispensa do parecer jurídico preparatório.

A adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito de efetivação do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que promove a racionalização dos trabalhos nas Procuradorias Jurídicas, conferindo maior celeridade aos procedimentos administrativos em trâmite e gerando, inclusive, economia aos cofres públicos, em consonância com a essência de uma Administração Pública Gerencial.

A manifestação jurídica referencial se constitui, portanto, em medida adequada para orientar os agentes públicos responsáveis pela instrução da fase preparatória dos feitos, e capaz de conferir segurança legal à contratação prescindindo da análise individualizada desses processos pelo órgão de assessoramento jurídico, quando se tratar de contratação fundamentada no inciso I e II do art. 75, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
105
86
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

2786/2024
119
86

Nessa esteira, além de agilizar a tramitação dos processos de contratação, ainda possui o condão de reduzir ou mesmo erradicar possíveis vícios e omissões que poderiam levar o procedimento à declaração de nulidade, gerando celeridade e eficiência.

Portanto, foram organizados instrumentos padronizados e lista de verificação nas contratações diretas, devidamente aprovadas pelo Controle Interno e Procuradoria, para verificação do cumprimento dos requisitos legais na fase preparatória, constantes na Portaria PGM nº 001/2023 visando a utilização do artigo 7º do Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe:

Art. 7º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos em que for dispensada a análise jurídica, a contratação somente poderá ser realizada caso preenchidos todos os requisitos constantes da lista de verificação aprovada por meio de Portaria do Procurador Geral do Município.

Desta forma, os servidores encarregados de sua verificação, que poderá ser o Agente de Contratação ou outro servidor por este designado, poderão averiguar a regularidade da fase preparatória, sem a necessidade de parecer escrito e individualizado, salvo a existência de dúvida específica ou a verificação do não cumprimento dos critérios estabelecidos.

A Nova Lei de Licitações prevê em seu art. 53, § 5º a possibilidade de dispensa de manifestação jurídica quando houver pareceres referenciais sobre a matéria. Vejamos:

§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Desta forma, se verificado pelo setor de licitações que os critérios legalmente instituídos foram atendidos, poderá ser dispensada a prévia manifestação jurídica da procuradoria, contudo, se houver dúvidas o processo deverá ser normalmente encaminhado à análise jurídica.



O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para fins de verificação de conformidade orientativa, e atendimento ao prescrito no art. 53, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº 213/2022.

III. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Existem situações em que, as contratações, apesar de gerarem vínculos entre a administração e o particular, independem, por razões lógicas, da realização de licitação, que são as hipóteses de contratação direta, que ocorrem quando a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. Sobre o procedimento de contratação direta o i. doutrinador Marçal Justen Filho, nos orienta:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”¹

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9a ed. São Paulo: Dialética, 2002. Página 288.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
107
2786/2024
120

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14.133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Dito isto, fica claro que é extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, inclusive os dispostos no art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3422/2024
108
8
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ressalta-se que os autos deverão ser instruídos de acordo com artigo 3º do Decreto Municipal nº 213/2022, observando os demais artigos daquela seção do Capítulo II.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - documento de formalização de demanda;
 - II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
 - III - análise de riscos, se for o caso;
 - IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VI - justificativa de preço;
 - VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - VIII - razão de escolha do contratado;
 - IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - X - parecer jurídico, se for o caso;
 - XI - parecer técnico, se for o caso;
 - XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XIII - autorização da autoridade competente;
 - XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
 - XV - autorização do ordenador de despesa;
 - XVI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia.
- § 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
109
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

2786/2024
127
89

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Por fim, finalizada a instrução com os elementos supramencionados, deverão conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria PGM nº 001/2023.

IV. DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Além disso, o art. 75 dispõe detalhes importantes que obrigatoriamente devem ser respeitados:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)

Observar-se-á sempre a proibição do fracionamento irregular das despesas, evitando-se que a contratação direta seja utilizada para escapar da modalidade licitatória adequada. Pois a utilização irracional das contratações diretas pode configurar falha de planejamento.

Voltando aos procedimentos da contratação direta, deve ser observado o prazo de 03 (três) dias úteis de publicação da intenção de contratação direta antes de se efetivar a contratação, para que assim seja possível a obtenção de propostas adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3420/2024
140
Secretoria Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Quanto ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, I da 14133/2021, este poderá ser substituído por outros documentos tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço.

Quanto aos documentos internos, conforme o caso, não serão necessários estudos técnicos preliminares, análise de riscos entre outros, conforme regulamentação própria do município, que deverá ser observada, porém, sempre deverá constar a demonstração de compatibilidade orçamentária e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Além disso, primordial se observar a justificativa de escolha do contratado, do preço, autorização da autoridade competente e o prévio empenho, pois é vedado o pagamento antecipado, como regra geral, resumindo, são indispensáveis:

- a) Justificativa da Necessidade da contratação (nela o gestor deverá demonstrar o interesse público envolvido e/ou atingido pela contratação);
- b) Razão da Escolha do Fornecedor;
- c) Justificativa de Preços;
- d) Documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) Publicação no órgão de imprensa oficial do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade.

Além dos requisitos supramencionados, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 devem conter os instrumentos padronizados e lista de verificação, condição esta indispensável para que seja realizada a contratação direta, conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria PGM nº 001/2023.

Consigna-se, por fim, que os pareceres emitidos pela procuradoria, analisam somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3960/2024
111

2786/2024
122

V. CONCLUSÃO

Isto posto, observada a legislação de regência, opino pela legalidade e aprovação do processo de contratação através da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75 da Lei no 14.133/2021.

Com intuito de propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública Municipal, dou a este parecer caráter referencial, aprovando, desde já, novos processos que tratem sobre a mesma matéria, desde que a secretaria solicitante e os agentes envolvidos no processo de contratação atendam as orientações aqui contidas e que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos na Portaria PGM 001/2023, bastando anexar cópia deste parecer após o seu preenchimento e encaminhar o processo para ratificação da autoridade superior, a qual sempre deverá ser publicada.

Ressalto que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o Parecer Referencial exarado, em 09 (nove) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2024.


Thais Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico
PGM/SPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Processo Administrativo nº 2786/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 13/02/2025

Link: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 14.869,78 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00** (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta, como por exemplo justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4 **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 10 de fevereiro de 2025.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

VIVIAN DE
CARVALHO
LOBO

Assinado de forma digital
por VIVIAN DE
CARVALHO LOBO
Dados: 2025.02.10
14:16:58 -03'00'

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

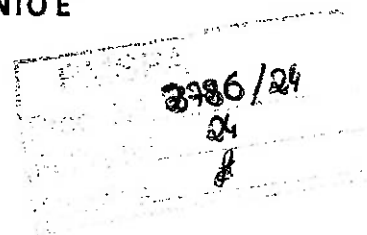
3. Qualificação Técnica

3.1. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. Os itens da contratação estão previstos no Plano de Anual Contratações 2024, com os seguintes objetos:

Picadeira: Aquisição de Implementos Agrícolas e Peças de Reposição dos Implementos Agrícolas;
Bomba autoaspirante: Aquisição de bomba d'água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz-se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiacu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

2786 / 24
26
8

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.

2786/24
27
8

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

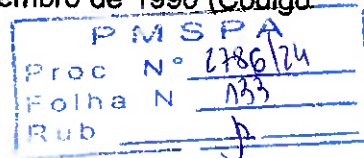
5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os objetos serão utilizados de forma imediata, sem necessidade de guarda e armazenamento na sede da Secretaria de Agricultura. Sendo que a **bomba autoaspirante 1hp** será utilizada no Mercado de Peixe, e a **Picadeira de capim/silagem elétrica** no Polo Rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2786/24
28

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

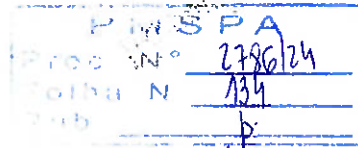
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

SAGAT - PMSPA
Processo Nº <u>2786/24</u>
Folha Nº <u>30</u>
Rubr. <u>0</u>

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

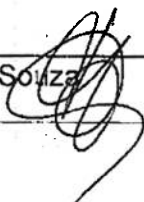
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Priscila de Souza S. Cunha Matr. 37977 - PMSPA	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Thiago Ribeiro de Souza	37866	 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 – Processo Administrativo nº 2786/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora Marca:	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde. Marca:	un	01

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.4 A empresa contratada será completamente responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

8.5 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados relativos à prestação de serviço, de acordo com os artigos 14, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO (ART.92, XII)

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA GARANTIA (art.92, XIII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 2786/2024

Folha nº 340

Rub.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais					
Licitação	Disponibilidade	Produto de Coleção Eletrônica	Evento	Sub-região	Acesso
Ambiente: PRODUÇÃO					
10/02/2025 14:25:09					
Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica					
Órgão					
98068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ					
UASG Responsável					
985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ					
* Modalidade de Compra	* N° da Compra				
Dispensa de Licitação ▼	90006				
* Lei	Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) ▼				
Compra Com Disputa Sim					
* Participação Preferencial de ME/EPP ? ☒ Sim ☐ Não					
Percentual de enquadramento da instituição 10 %					
* Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)				
2786/2024	14.869.78				
* Objeto	Aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				
Total de Itens Incluídos					
2					
500 Caracteres Disponíveis					
* Fundamento Legal					
Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 18/04/2021.					
95 Caracteres Disponíveis					
* Justificativa da Compra sem Licitação					
dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 18/04/2021.					
126 Caracteres Disponíveis					
Autoridade Competente					
* CPF do Responsável					
106.226.987-02					
* Função					
Ordenador de Despesa					
Thiago Ribeiro de Souza					

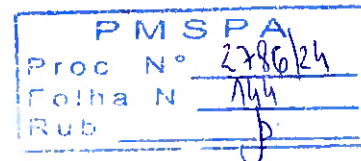
Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ



Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 14:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.869,78

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Bomba	1	R\$ 1.836,45	R\$ 1.836,45
2	Máquina Picadeira Ensiladeira	1	R\$ 13.033,33	R\$ 13.033,33

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

AVISOS LEI Nº 14.133

Início (/index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (/licitacao.php)
/ Lei 14.133 (/lei14133.php) / Detalhe

PROTOCOLO: 2025.02.10-0001 - PUBLICADO

Informações do processo

- **CATEGORIA:** AVISO DE DISPENSA
- **RESPONSÁVEL:** ALINE SODRE DA SILVA
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.869,78
- **NÚMERO PNCP:** 28909604000174-1-000017/2025

AGUARDANDO PROPOSTAS 📄

PERÍODO: 10/02/2025 14:28 - 13/02/2025 07:59
TIPO DO RECEBIMENTO: PNCP

📄 **Acessar PNCP** (<https://pncp.gov.br/app/editais/28909604000174/2025/17>)

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 17:25:04 para encerrar o envio



Informações do objeto

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA AUTOASPIRANTE E 01 (UMA) PICADEIRA DE CAPIM/SILAGEM QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO, NOS TERMOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO I, CONFORME CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

🖨️ Imprimir (<areport/?pg=lei14133&id=67>)

🔗 Link PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/28909604000174/2025/17>)

Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Data/Hora	10/02/2025 - 14:31:58
Extensão	PDF
Tamanho	3MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=lei14133&id=67&subid=8726)

Movimentação



DATA: 10/02/2025 - SITUAÇÃO: PUBLICADO

JUSTIFICATIVA

PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito





RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PUBLICA

ACESSE O PORTAL
CLIQUE AQUI



(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>)

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	147
Sub	J.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Institucional

 Prefeito

 CNPJ: 28.909.604/0001-74

Contatos

 (22) 2621-1559

 prefeito@pmspa.rj.gov.br

Endereço e horário

 R. Marques da Cruz, 61 - Centro, 28.940-970

 Seg à Sex - 09:00h às 17:00h



© 2025 NPI Brasil (<http://npibrasil.com/>). Todos os Direitos Reservados.



PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	148
Sub	J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.884.155/0001-97
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA

Atividade Econômica Principal:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

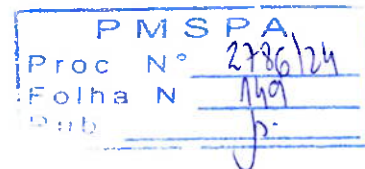
RUA NOVA ESPERANCA, 05 - MURININ - 68.795-000 - Benevides / Pará

J

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/02/2025 13:53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS®: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

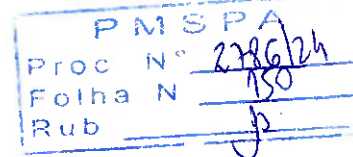
Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/04/2025
Receita Municipal	Validade:	30/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS®: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2025	Automática

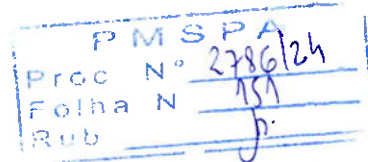
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/04/2025
Receita Municipal	Validade:	30/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



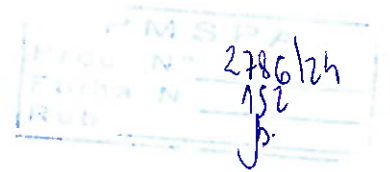
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS®: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

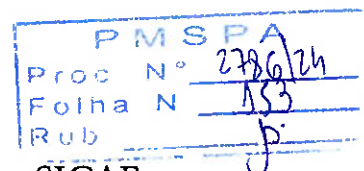
Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS®: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

g



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS@: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/06/2019
CNAE Primário: 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 2: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 9: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 10: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 11: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 13: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 14: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
CNAE Secundário 15: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP: 68.795-000
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA, 05 - MURININ
Município / UF: Benevides / Pará
Telefone: (21) 76866989
E-mail: ferreirab2g@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 016.195.132-50
Nome: EVANDRO GOMES FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 016.195.132-50
Nome: EVANDRO GOMES FERREIRA
E-mail: eg.ferreira58@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 016.195.132-50 Participação Societária: 100,00%
Nome: EVANDRO GOMES FERREIRA
Número do Documento: 6651472 Órgão Expedidor: SSP/PA
Data de Expedição: 29/12/2021 Data de Nascimento: 20/04/1993
Filiação Materna: MARIA SUELY DOS SANTOS GOMES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 68.795-000
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA, 5 - MURININ
Município / UF: Benevides / Pará
Telefone:
E-mail: eg.ferreira58@gmail.com

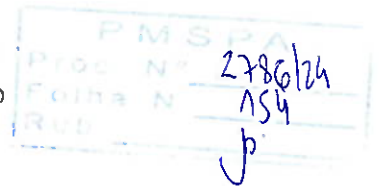
Linhas Fornecimento

Materiais

5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO
7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Serviços

15008 - Prestação de Serviços de Motorista
17361 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
33.884.155/0001-97	FERREIRA B2G LTDA	FERREIRA	Credenciado

DUNS® 
894047131

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
09/12/2025	Cadastrado

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

Nome



1619513250

EVANDRO GOMES FERREIRA



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
016.195.132-50	EVANDRO GOMES FERREIRA	100,000000	Não	☐

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 18 de Fevereiro de 2025



Produção



EL N° 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1985

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DEPM
NOME
EVANDRO GOMES FERREIRA

συνακόλουθο

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA /
MARIA SUELY DOS SANTOS GOMES**

DATA NATIONALE HQ
20/04/1993

**NATURAL DASH
BELEM-PA**

FA TOP 100

ONDA F XPE ONDA
PC/PA

of course

Andrés G. Fariña

ASSIGNATURA DO TÍTULO A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100

CPF 010.195.132-50 DNI
REGISTRO GERAL 6651472 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2021 11:38
MATRÍCULA ÚNICA
096068 01 55 2013 2 00022 016 0007469 89

065081401376

02915
64133

UD 44

0083 22 11 11

FRI SEP 14 1990

IDEALIDADE PROFISSIONAL

CALL 1-800-281-2625

13

COPY 5

CONCLUSIONS

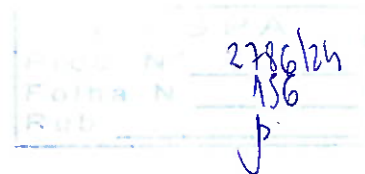
[Signature]

102

POLEGAR DIRETTO

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 155
Rub J.

5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.884.155/0001-97 DUNS®: 894047131
Razão Social: FERREIRA B2G LTDA
Nome Fantasia: FERREIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 15.728.763-7
Inscrição Municipal: 14370

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/04/2025
Código de Controle: 4896C633.AAB29415.173DE1A4.05554618

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/04/2025
Código de Controle: 0000239/2025



PMS PA	
Proc N°	2786/24
Folha N	157
Rub	J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	33.884.155/0001-97	DUNS®:	894047131
Razão Social:	FERREIRA B2G LTDA		
Nome Fantasia:	FERREIRA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	09/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/07/2025
Código de Controle:	B932344D4DFFB902		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	01/03/2025
Código de Controle:	2025013109445547063209		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/07/2025
Código de Controle:	55454652025		

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P M S P A
Proc N° 2286/24
Folha N 158
Rub

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 13:57:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERREIRA B2G LTDA**
CNPJ: **33.884.155/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



P M S P A	
Proc N°	2786/24
Folha N	159
Pub	j

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FERREIRA B2G LTDA**

CPF/CNPJ: **33.884.155/0001-97**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

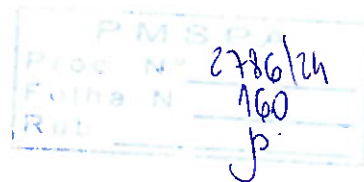
Certidão emitida às 13:57:32 do dia 18/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QXH0180225135732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO GOMES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **016.195.132-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:34 do dia 18/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: C5X6180225135834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

FERREIRA B²G

Dispensa Eletrônica N° 90006/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PROPOSTA COMERCIAL

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 161
Sub D

Declaramos que a proposta comercial aqui apresentada compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bomba Autoaspirante Dancor AP-3C 1/3CV Monofásica 110V/220V/254V Características Técnicas: - Potência: 1/3 CV; - Tensão: 110V/220V/254V; - Sucção (Entrada) / Recalque (Saída): 3/4 pol. (bsp); - Vazão máxima: 3,3 m³/h para 7 mca; - Vazão mínima: 0,4 m³/h para 30 mca; - Motor: Hércules (IP21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Nylon; - Rotor: Noryl (Fechado); - Eixo: Aço carbono; - Temperatura máxima permitida: 80°C. GARANTIA: 18 MESES	Dancor AP-3C 	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.535,00

Valor global: R\$ 1.535,00

Validade da proposta: Conforme edital.

Prazo para a entrega: Conforme edital.

Procedência: Nacional.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FERREIRA B2G LTDA

CNPJ: 33.884.155/0001-97

Inscrição Estadual: 157287637

Inscrição Municipal: 14370

Banco Inter (077): Ag: 0001 / CC: 11030324-5

Banco do Brasil (001) Ag: 1641-1 / CC: 39911-6

DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome: Evandro Gomes Ferreira

RG: 6651472 SSP/PA

CPF: 016.195.132-50

Cargo: Sócio/Proprietário

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Benevides - PA. 18/02/2025
EVANDRO GOMES FERREIRA



Linha Dancor PRATIKA

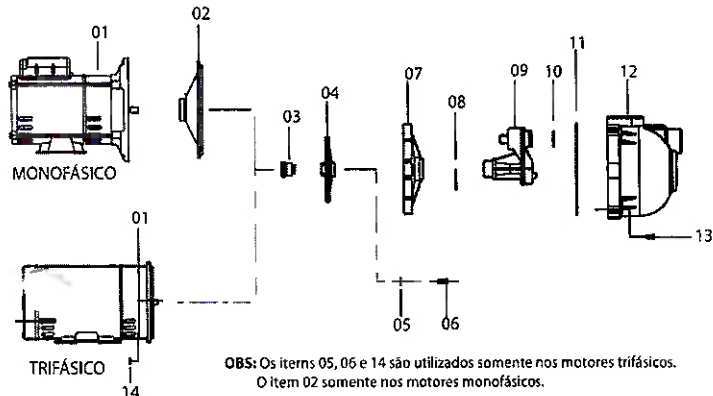
AP-3C

Autoaspirante Multiuso



Linha PRATIKA - AP- 3C		
Ø	Sucção	Elevação
	3/4"	3/4"
MODELO	Monofásico	Trifásico
AP - 3C	1/3 cv	--
	1/2 cv	--
	3/4 cv	--
	1 cv	--
AP - 3	--	0,75 cv
	--	1,0 cv

Componentes



Componentes - Descrição	
01	Motor elétrico
02	Intermediária Interna AP-3
03	Selo Mecânico
04	Rotor
05	Arruela lisa
06	Parafuso sextavado
07	Difusor
08	O'ring
09	Venturi
10/11	O'ring
12	Carcaça
13 A	Parafuso Allen
13 B	Parafuso sextavado
14	Porca sextavada

Materiais Empregados

- Intermediária Interna e Carcaça - em Nylon, todos os termoplásticos reforçados com fibra de vidro, não contaminam o líquido bombeado e resistem a determinados produtos químicos (CONSULTAR NOSSO DEPTº DE VENDAS).
- Rotor - injetado em termoplástico de engenharia, Noryl® reforçado com fibra de vidro, cujas características asseguram excelente desempenho. O rotor é do tipo fechado.
- Difusor - injetado em Nylon, termoplástico de engenharia.
- Ejetor Interno (Conjunto venturi) - em Noryl®, termoplástico de engenharia.
- Vedação do Eixo - por selo mecânico - Ø 5/8", tipo "16", construído com borracha nitrílica, mola de aço inoxidável, faces de vedação em grafite e Cerâmica. Temperatura de trabalho do líquido, até 80°C.

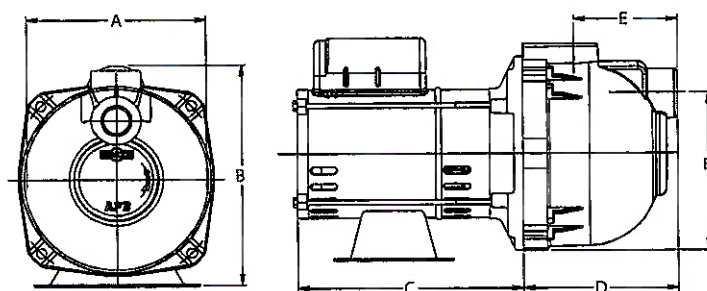
Motor Elétrico

- Características:
 - » Norma - NEMA e NEMA 56 - somente para motores trifásico;
 - » Eixo em aço carbono - Ø 5/8"
 - » 2 polos - 3.500 rpm - 60 Hz
 - » Monofásicos: 110-127/220V-254V
 - » Trifásicos: 220/380 V
 - » Protetor térmico contra sobrecarga
 - » Grau de Proteção: IP 21
 - » Isolamento: Classe B

Opcionais

- Selo mecânico: Em Viton. Nos casos em que haja a presença de abrasivos recomenda-se o uso do selo de carbeto de silício.
- Motor elétrico:
 - » 50Hz
 - » Outras tensões
 - » Isolamento classe F ou H
 - » Eixo em aço inox
 - » Outros opcionais sob consulta
- Bombas mancalizadas.

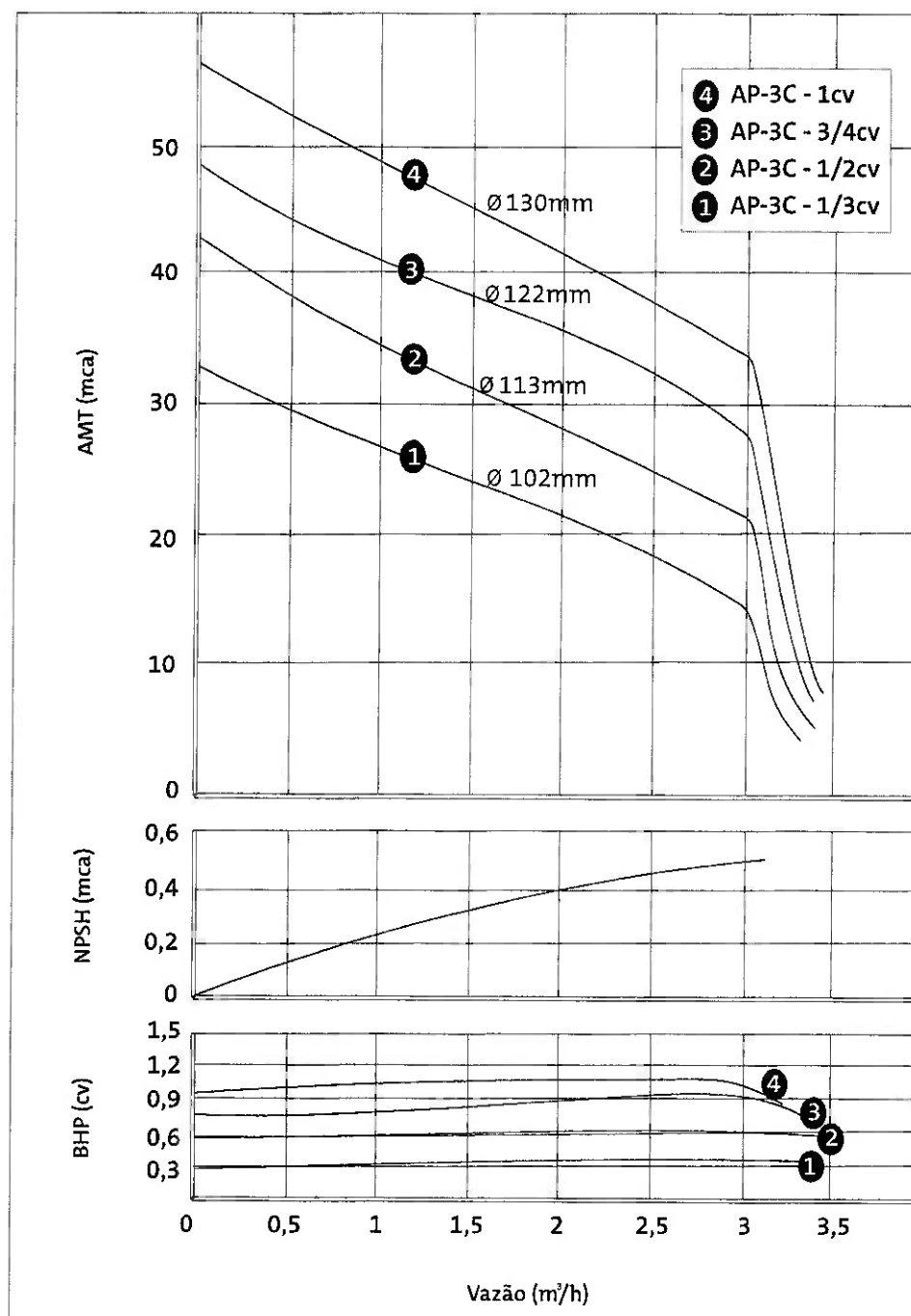
Dados Dimensionais (mm)



MODELO	cv	Tubulação		A	B	C	D	E	F	PESO (kg)
		Suc.	Elev.							
AP-3C	1/3	3/4"		178	189	207	142	95	144	12,5
	1/2					217				
	3/4				200	237				14,5
	1					247				
AP-3	1 T				189	229				

Curvas de Performance

2 Polos - 3.500 rpm - 60 Hz



Linha Dancor PRATIKA

Tabela de Seleção

Modelo		Pot. (cv)	Tubulação Sucção/Elevação (bsp)	Diâmetro rotor (mm)	AMT. máx. (mca)	Altura Manométrica Total em metros de Coluna de Água (mca) Não estão incluídas as perdas por atrito												
Monofásico	Trifásico					7	8	9	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55
110-127/220-254V	220/380V					Vazão (m³/h)												
AP-3C	AP-3	1/3	3/4"	102,0	33	3,3	3,3	3,2	3,2	3,0	2,2	1,2	0,4					
		1/2		113,0	41	3,4	3,3	3,3	3,2	3,1	3,0	2,4	1,6	0,8	0,1			
		3/4		122,0	49	3,4	3,4	3,4	3,3	3,2	3,1	3,0	2,9	2,8	2,1	0,3		
		1,0		130,0	57	3,5	3,4	3,4	3,4	3,3	3,2	3,1	3,1	2,8	2,7	1,4	0,8	0,2

IMPORTANTE: Não utilizar as bombas em alturas inferiores àquelas limitadas pela linha demarcativa, sob o risco de sobrecarga no motor elétrico, ocasionando a perda da GARANTIA.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

FERREIRA B2G LTDA

EVANDRO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Belém- PA, nascido em 20/04/1993, RG nº 6651472 PC-PA e CPF nº 016.195.132-50, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 5, Bairro Murinin, Benevides – PA., CEP 68.795-000, BRASIL.

Sociedade por cotas responsabilidade limitada unipessoal **FERREIRA B2G LTDA**, com sede à Rua Nova Esperança, nº 5, Bairro Murinin, Benevides –PA., CEP 68.795-000., inscrito na Junta Comercial do Pará sob o NIRE 15201762482 por de despacho em 10/06/2019 e no CNPJ/MF sob o número 33.884.155/0001-97, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições:

1) Alteração atividade econômica

Serviço de entretenimento cômico - humorista e contador de histórias, independente; comercio varejista de artigos de armarinho - comerciante independente de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - comerciante independente de artigos para habita o comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, obras e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Codificação das atividades econômicas cna fiscal

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas antigamente

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399103 - Obras secundárias de alvenaria

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado acima

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

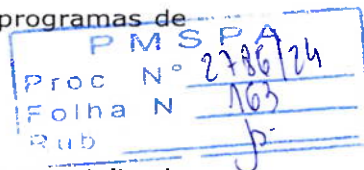
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho



Evandro

Jr.

16/11/2023



Certifico o Registro em 16/11/2023

Arquivamento 20000915711 de 16/11/2023 Protocolo 232443351 de 16/11/2023 NIRE 15201762482

Nome da empresa FERREIRA B2G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149989576713006





**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

FERREIRA B2G LTDA

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos
De perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes
Domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

2) Abertura de Filial

Filial – Rua Santana 221, Sobrado, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20230-260

3) Atividades econômicas Filial

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, - comércio varejista de equipamentos para escritório e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Codificação das atividades econômicas cnae fiscal

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4) Consolidação do Contrato Social:

Consolidar o contrato que passa a vigorar com as seguintes redações

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FERREIRA B2G LTDA.

EVANDRO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Belém- PA, nascido em 20/04/1993, RG nº 6651472 PC-PA e CPF nº 016.195.132-50, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 5, Bairro Murinin, Benevides – PA., CEP 68.795-000, BRASIL.

DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial:
FERREIRA B2G LTDA

Evandro

b

16/11/2023



Certifico o Registro em 16/11/2023

Arquivamento 20000915711 de 16/11/2023 Protocolo 232443351 de 16/11/2023 NIRE 15201762482

Nome da empresa FERREIRA B2G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149989576713006



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

FERREIRA B2G LTDA

DA SEDE e Filial

PMSPA
Proc N° 278624
Folha N 164
Sub

Cláusula Segunda - A sociedade unipessoal terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Nova Esperança, nº 5, Bairro Murinin, Benevides – PA., CEP 68.795-000, BRASIL,
devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **CNPJ**
33.884.155/0001-97.

Filial – Rua Santana 221, Sobrado, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20230-260

Parágrafo único. – É facultado a sociedade unipessoal a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 10 de junho de 2019, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Quinta - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviço de entretenimento cômico - humorista e contador de histórias, independente; comercio varejista de artigos de armarinho - comerciante independente de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - comerciante independente de artigos para habita o comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, obras e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Codificação das atividades econômicas cna fiscal

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas antigamente

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399103 - Obras secundárias de alvenaria

Evandro

J



Certifico o Registro em 16/11/2023

Arquivamento 20000915711 de 16/11/2023 Protocolo 232443351 de 16/11/2023 NIRE 15201762482

Nome da empresa FERREIRA B2G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149989576713006

16/11/2023



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

FERREIRA B2G LTDA

- 4729699** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado acima
- 4744099** - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701** - Comércio varejista de móveis
- 4755502** - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4759899** - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4772500** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789005** - Comércio varejista de produtos saneantes Domissanitários
- 4789007** - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5229099** - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 8211300** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade econômica filial

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, - Comércio varejista de equipamentos para escritório e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Codificação das atividades econômicas cnae fiscal

- 4751201** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789007** - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8211300** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social da sociedade unipessoal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre sócio único da seguinte forma:

Evandro

S

16/11/2023





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40535002734-MAGDA DO NASCIMENTO E SILVA

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FERREIRA B2G LTDA**

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 165
Rub J

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EVANDRO GOMES FERREIRA	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sétima - Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, porém todos responde, solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: fica vetado pelo sócio único o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade unipessoal, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terá perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio único que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona - A sociedade unipessoal é administrada individualmente pelo sócio único **EVANDRO GOMES FERREIRA**, cabendo o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade unipessoal e quaisquer outras atribuições necessárias para o funcionamento da empresa, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades órgãos públicos da administração direta e ou indireta da União Federal dos Estados e dos Municípios. Também caberá a administração da sociedade unipessoal ao sócio único administrar isoladamente quando a medida for relacionada direta ou indiretamente, com processo licitatório e prestação de serviços da sociedade em geral, podendo para isso atuar de modo amplo e geral junto a entidades integrantes da administração Pública direta ou indiretamente de qualquer nível, assim como junto a empresas privadas de qualquer natureza adotando todas as medidas de interesse da sociedade unipessoal.

DA PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

Evandro

J

16/11/2023



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPessoal**

FERREIRA B2G LTDA

DESISTÊNCIA DO PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Primeira – O sócio único pode a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as distorções regulamentares pertinentes.

DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – A sociedade empresária unipessoal FERREIRA B2G LTDA, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação do sócio único quotista;

DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SÓCIOS QUOTISTAS

Cláusula Décima Terceira – falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e líquidos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta – O Administrador **EVANDRO GOMES FERREIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

FÓRUM

Cláusula Décima Quinta – Fica eletito o foro desta comarca para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

BENEVIDES – PARÁ, 13 de novembro de 2023.

Evandro Gomes Ferreira
EVANDRO GOMES FERREIRA
CPF: 016.195.132-50

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023

Arquivamento 20000915711 de 16/11/2023 Protocolo 232443351 de 16/11/2023 NIRE 15201762482

Nome da empresa FERREIRA B2G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149989576713006



PMSPA
C N° 2786/24
a N 166
R



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40535002734-MAGDA DO NASCIMENTO E SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPA

Eu, MAGDA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF 40535002734, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ RJ sob nº 043609, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DBE -RJ, DBE PA e Alteração Contratual

BENEVIDES 13 PA, 15 de novembro de 2023.

MAGDA DO NASCIMENTO E SILVA

Assinado Digitalmente

J

16/11/2023



Certifico o Registro em 16/11/2023

Arquivamento 20000915711 de 16/11/2023 Protocolo 232443351 de 16/11/2023 NIRE 15201762482

Nome da empresa FERREIRA B2G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149989576713006



232443351

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FERREIRA B2G LTDA
PROTOCOLO	232443351 - 16/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201762482
CNPJ 33.884.155/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023
SOB N: 20000915711

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20000915711

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33901632837
CNPJ 33.884.155/0002-78
ENDEREÇO: RUA SANTANA, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40535002734 - MAGDA DO NASCIMENTO E SILVA - Assinado em 15/11/2023 às 20:06:46


Marcelo A. P. Cebolão

1

16/11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P M S P A
Proc N° 2786/24
Folha N 167
Rub J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.884.155/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERREIRA B2G LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERREIRA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NOVA ESPERANCA	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 68.795-000	BAIRRO/DISTRITO MURININ	MUNICÍPIO BENEVIDES	UF PA
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EG.FERREIRA58@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7686-6989
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

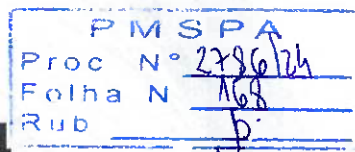
Emitido no dia **31/01/2022** às **11:38:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO



ALVARÁ DIGITAL - 2024

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14370	CNPJ 33.884.155/0001-97	DATA DE ABERTURA 10/06/2019	ÁREA (M²) 9,00
------------------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------

RAZÃO SOCIAL FERREIRA B2G LTDA	NOME FANTASIA FERREIRA
-----------------------------------	---------------------------

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO

RUA NOVA ESPERANCA, VL SAPOLANDIA, Nº5

BAIRRO: MURINIM

CEP: 68795-000

BENEVIDES - PA

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA SÁBADO

De 08:00h às 17:00h

De 08:00h às 17:00h

Nº DO PROTOCOLO

L202400001087

VALIDADE

31/12/2024

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ARTS. 192, 193 E 194 DA LEI Nº 1.158/2015 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO CADASTRO DA EMPRESA. DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

LUZIANE DE LIMA SOLON DE OLIVEIRA

PREFEITO(A)

ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA	
Proc N°	278624
Folha N	169
Rub	J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERREIRA B2G LTDA
CNPJ: 33.884.155/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:57 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **B5AF.F955.C278.364F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.884.135/0001-97
Código de Controle: B5AF.F955.C278.364F
Data da Emissão: 30/09/2024
Hora da Emissão: 16:24:57
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/09/2024, com validade até 29/03/2025.

Página Anterior

Nova consulta

Voltrar para o topo

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 170
Rub J

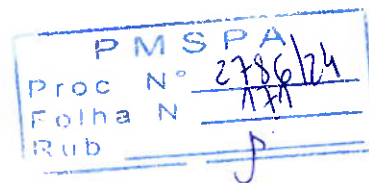


Digite aqui para pesquisar

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: FERREIRA B2G LTDA

Inscrição Estadual: 15.728.763-7

CNPJ: 33.884.155/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:01:31 do dia 27/10/2024

Válida até: 25/04/2025

Número da Certidão: 702024081876315-9

Código de Controle de Autenticidade: 4896C633.AAB29415.173DE1A4.05554618

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

J

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** FERREIRA B2G LTDA**Inscrição Estadual:** 15.728.763-7**CNPJ:** 33.884.155/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:01:31 do dia 27/10/2024**Válida até:** 25/04/2025**Número da Certidão:** 702024081876316-7**Código de Controle de Autenticidade:** 11E9F37A.FBFEF641.A1ACA080.FD49BA80**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

S

Proc N° 2786/24
Folha N 172
Rub J.

Nome Empresarial: FERREIRA B2G LTDA
Inscrição Estadual: 15.728.763-7
CNPJ: 33.884.155/0001-97
Emitida às: 21/01/31 no dia 27/10/2024
Válida até: 25/04/2025
Tipo Certidão: Negativa Tributária
Nº Certidão: 702024081876315-9
Código de controle de autenticidade: 4896C633 A3Z9415 173DE1A4 05554618

Nova consulta

Copyright © 2015, S&P. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 05 093-000 Aradmandu 0800 725-9523



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMS PA	
Proc N°	2786/24
Folha N	133
Rub	J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000239/2025 CPF/CNPJ: 33.884.155/0001-97
Contribuinte: FERREIRA B2G LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 441, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 083/2022.

Emitida em: 30/01/25 10:12
Validade: 30/04/2025

BENEVIDES (PA), 30 de Janeiro de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 083/2022.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 174
Rub J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: 0000097/2025

CPF/CNPJ: 653.476.682-53

CIF: 7878

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02360220021001

Contribuinte: MARIA SUELY DOS SANTOS GOMES

Endereço: RUA NOVA ESPERANCA, 5, BENFICA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art.) 441, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 083/2022.

Emitida em: 30/01/25 10:10

Validade: 30/04/2025

BENEVIDES (PA), 30 de Janeiro de 2025

Observações:

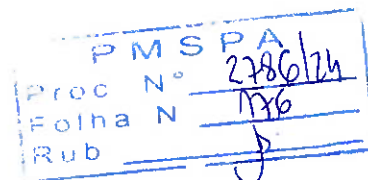
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto Nº 083/2022.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

J

Us.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA B2G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.884.155/0001-97

Certidão n°: 75604115/2024

Expedição: 31/10/2024, às 09:35:14

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA B2G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.884.155/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J

Todas as ferramentas

Exportar um PDF

Editar um PDF

Criar um PDF

Combinar arquivos

Organizar páginas

Assistente de IA

Resumo generativo

Solicitar assinatura eletrônica

Dig. e conv. em texto

Proteger um PDF

Ocultar informação em um P...

Compactar um PDF

Preparar form

Ver mais



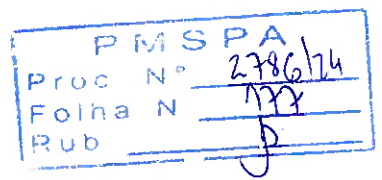
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA B2G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.884.155/0001-97
Certidão n°: 75604115/2024
Expedição: 31/10/2024, às 09:35:14
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERREIRA B2G LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.884.155/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.884.155/0001-97

Razão Social:

FERREIRA B2G LTDA

Endereço:

RUA NOVA ESPERANCA 05 / MURININ / BENEVIDES / PA / 68795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109445547063209

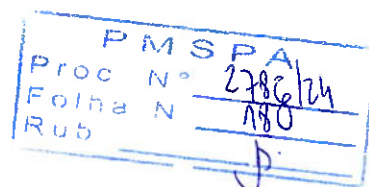
Informação obtida em 10/02/2025 10:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMSPA
Proc N° 2286/24
Folha N 128
Rub p.

ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/917542



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto aos Órgãos Públicos que a empresa EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.884.155/0001-97, sediada na Rua Nova Esperança, 5, Murinin, cidade de Benevides - PA, doravante denominada CONTRATADA.

A referida empresa desenvolve o fornecimento de SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ETC. Afim de atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ a mesma forneceu os produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	FILTRO DE LINHA - 7 Tomadas Padrão Novo Corrente máxima 10 Amp. Frequência de Operação 60/70HZ. Proteções: Sobrecarga e curto-circuito. Surtos de Energia F-N/F-T/N-T. Bancos de Filtro EMI/RF para fontes analógicas e digitais Capacidade Nominal 110/220V - BIVOLT. Tomadas polarizadas conforme norma ABNT NBR-5410. Cabo AC de entrada 0,90 cms - Padrão Novo Brasileiro. Chave liga/desliga. Leds indicando funcionamento.	50
36	Abraçadeiras - Tamanho 2,5x100 mm - Para fixação e organização de feixes de cabos - Pacote com 100 unidades.	3
37	Abraçadeiras - Tamanho 3,6x150 mm - Para fixação e organização de feixes de cabos - Pacote com 100 unidades.	3
38	Abraçadeiras - Tamanho 4,8x200 mm - Para fixação e organização de feixes de cabos - Pacote com 100 unidades.	3
46	Furadeira de Impacto Profissional. Potência de 900 Watts. Alta capacidade de perfuração - 13 mm em concreto sistema de perfuração com ou sem impacto.	1

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e eticamente.

Belém – PA, 08 de junho de 2021.

Davidson Breno S. Consolação
Ger. de Material e Patrimônio
Mat. 354497218

(Assinatura responsável)

J

RECEBEMOS DE EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.937.739
		SÉRIE: 890

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA	
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
	CNPJ: 05.054.903/0001-79		
	9-Entrada 1-Saída		
		1	
		Nº: 000.937.739	
		SÉRIE: 890	
		FOLHA: 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Saídas ou Prestações de serviços para o Estado		DADOS DA NF-e	

REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/ NOME EMPRESARIAL EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250		33.884.155/0001-97		28/05/21 12:26	
ENDEREÇO NOVA ESPERANCA	BAIRRO / DISTRITO MURININ	CEP 68795000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 28/05/21		
MUNICÍPIO BENEVIDES	FONE / FAX 2176866989	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157287637	HORA DA SAÍDA 12:26	

DESTINATÁRIO		CNPJ/CPF	
NOME/ NOME EMPRESARIAL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		34.639.526/0001-38	
ENDEREÇO PADRE PRUDENCIO	NÚMERO 154	BAIRRO / DISTRITO CAMPINA	CEP 66010150
MUNICÍPIO BELEM	FONE / FAX 9133428643	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743185

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.177,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.177,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/ RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
99	OUTROS PRODUTOS SECUNDARIOS - PADRÃO FURADEIRA IMPACTO 1/2 127V 900W	84672100	102	5102	UNID	1,00	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00 %
99	OUTROS PRODUTOS SECUNDARIOS - PADRÃO ABRACADEIRA NYLON 2,5X100MM PR 100 PCS	39269090	102	5102	PACOTE	3,00	19,00	57,00	0,00	0,00	0,00 %
99	OUTROS PRODUTOS SECUNDARIOS - PADRÃO ABRACADEIRA NYLON 3,6X150MM PR 100 PCS	39269090	102	5102	PACOTE	3,00	22,00	66,00	0,00	0,00	0,00 %
99	OUTROS PRODUTOS SECUNDARIOS - PADRÃO ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM PR 100 PCS	39269090	102	5102	PACOTE	3,00	28,00	84,00	0,00	0,00	0,00 %
99	OUTROS PRODUTOS SECUNDARIOS - PADRÃO FILTRO DE LINHA 7 TOMADAS CABO DE 1,10M A2269 IPEC	85363090	102	5102	UNID	50,00	45,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00 %

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ART. 18-A LEI COMPLEMENTAR 123/06, E ALTERAÇÕES
Local de Entrega: PRIMEIRO DE MARÇO 766 - CAMPINA - PA / BELEM / 66015053

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-050
Telefax.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

Proc
Folha N
Rub
2786/24
181
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e, para fins de prova, que a empresa **FERREIRA B2G LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.884.155/0001-97**, estabelecida na Rua Nova Esperança, 05, Murinin - Benevides/PA CEP 68795-000, vencedora do item abaixo do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – ARP nº 09/2022, forneceu satisfatoriamente à Procuradoria do Trabalho da 1ª Região/RJ (UASG 200044), inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0032-09, o item abaixo, descrito na Nota de empenho nº 2022NE000350, dentro dos prazos contratados:

ITEM	MATERIAL	Tipo	Qte.	Valor(R\$)	Valor total (R\$)
01	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS, Robusta, 300T, Potência: 1.0 CV, Tensão: 220V, Trifásica, Rotação: 3500 RPM, Grau de proteção: IP68	un.	03	3.350,00	10.050,00
VALOR TOTAL					10.050,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
PATRÍCIA SIEMIONKO ALMINHANA
Diretora Regional Substituta
PRT-1ª Região
Ministério Público do Trabalho

J

RECEBEMOS DE FERREIRA B2G LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 38 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FERREIRA B2G 33.984.155/0001-97	FERREIRA B2G LTDA R NOVA ESPERANCA, 05 MURININ - 68795-000 Benevides - PA - Fone: (21) 7686-6989	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA ☒ 1 Nº 38 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 15220833884155000197550010000000381025384435 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado INSCRIÇÃO ESTADUAL 157287637		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315220033855717 CNPJ 33.884.155/0001-97

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		26.989.715/0032-09	25/08/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Churchill, 94 10 ANDAR	Centro	20020-050	24/09/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Rio de Janeiro	(21) 3212-2000	RJ	

FATURA
001
25/09/2022
10050,00

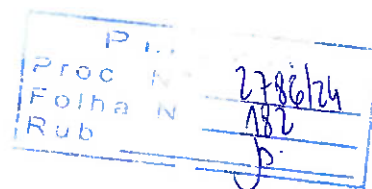
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	10050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2571,80	0,00	10050,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros		1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000040	BOMBA SUBMERSIVEL ABS, Robusta, 300T, Potencia: 1.0 CV, 10.050,00 Tensao: 220V, Trifasica, Rotacao: 3500 RPM, Grau de pr	84137010	2102	6102	UN	3,000	3350,00	10050,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ICMS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 38; MATERIAL REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2022NE000350, PE 10/2022. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA. Banco Inter (077): Ag: 0001 / CC: 11030324-5. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

RUA QUINTINO ANDRE SENOS, 5 - JARDIM OLINDA - 28.911-037 - Cabo Frio / Rio de Janeiro

J

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Proc N°	2786/24
Folha N°	183
Sub	p.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	17/02/2025



PM	
Proc N°	2786/24
Folha N	184
Rub	J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	2786/24
Folha N	185
Rub	5

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

5



Proc	2786/24
Folha N	186
Rub	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 30.000,00
CNAE Primário: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

MEI: Não

Data de Abertura da Empresa: 04/09/2024

CNAE Secundário 1: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 2: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 3: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 6: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 7: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 9: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 10: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 11: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 12: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 13: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 14: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 28.911-037
Endereço: RUA QUINTINO ANDRE SENOS, 5 - JARDIM OLINDA
Município / UF: Cabo Frio / Rio de Janeiro
Telefone: (22) 26446263
E-mail: B2RSOLUCAO@GMAIL.COM

3

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 149.802.457-22
Nome: BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 149.802.457-22
Nome: BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA
E-mail: rosanacarvalhocf@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 149.802.457-22 Participação Societária: 100,00%
Nome: BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA
Número do Documento: 275848430 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 20/09/2018 Data de Nascimento: 18/10/2000
Filiação Materna: ROSANA GARCIA DE CARVALHO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 28.911-037
Endereço: RUA QUINTINO ANDRE SENOS, 5 - JARDIM OLINDA
Município / UF: Cabo Frio / Rio de Janeiro
Telefone:
E-mail: b2rsolucao@gmail.com

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor Sair
Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	188
Rub	J

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
08/09/2025	Cadastrado

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF. No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I - registro na junta comercial;
- II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
- III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

HISTÓRICO DE DOCUMENTOS (Natureza Jurídica Anterior)

CMEI

Arquivo Comprobatório 

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

Nome

14980245722

BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
149.802.457-22	BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA	100,000000	Não	☐

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 17 de Fevereiro de 2025

 Serpro

Produção

 SEBRAE

 D-U-N-S® Number





002

Hash: 552BE97F-1607-4434-ACAE-707A5568DDA3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DNRC	0,00	0,00

PM SPA
Proc N° 2786/20
Folha N 188
Rub b

[illegible]

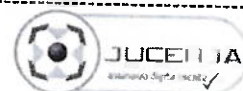
CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO FERNANDES DINIZ PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

7

111

Autenticação: E0720DB7E9CD74355B04D56B4F449EE0285443BAC226D7F1CFD9AF049C5F422A



Pag. 1/7



JUCERJA

Último arquivamento:

00006530756 - 31/10/2024

NIRE: 33.8.3193714-6

57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Boleto(s): 104899166

Hash: 552BE97F-1607-4434-ACAE-707A5568DDA3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.3193714-6

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22988030705
E-mail:	rosanacarvalhocf@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/11/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

06/11/2024

Data



2024/00913020-2



JUCEJA

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE MEI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**B2R SOLUÇÕES E VENDAS LTDA
CNPJ 57.159.219/0001-55**

Nº	2286/24
Forma N	189
Rub	5

BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/2000, empresário, portadora da cédula de identidade nº 27.584.843-0, expedida em 24/05/2024 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 149.802.457-22, residente e domiciliado na Rua Quintino André Senos, nº 05 – Jardim Olinda – Cabo Frio – Rio de Janeiro – RJ – CEP 28911-037, decide constituir uma **Sociedade Unipessoal Limitada** nos termos da Lei 13.874/2019, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este Empresário Individual, sob o nome **57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA**, em sociedade Limitada, sob o novo nome empresarial **B2R SOLUÇÕES E VENDAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Tecidos, Comercio Varejista de Artigos de Armário, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede será na Rua Quintino André Senos, nº 05 – Parque Burle – Cabo Frio – Rio de Janeiro – RJ – CEP 28911-037

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30 (Trinta) quotas no valor nominal R\$1.000,00 (Um mil reais) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País:

Nome do Sócio	Quantidade de Quota	Valor em R\$	Participação %
BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA	30	R\$ 30.000,00	100
TOTAL	30	R\$ 30.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é Limitada ao capital integralizado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Nome Novo: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

NIRE: 338.3193714-6 Protocolo: 2024/00913020-2 Data do protocolo: 06/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2024 SOB O NUMERO 35213608950, 00006542219 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ED720DB7E9CD74355B04D56B4F449EE0285443BAC226D7F1CED9AFO49C5F422A



DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa Unipessoal são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de uma titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das cotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA UNIPESSOAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: Administração da empresa Unipessoal será Ida pelo titular, Senhor **BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA**, acima qualificado, que terá representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber da quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades social, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo único: A titular, Senhor **BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular de nenhuma ou tem empresa nos moldes da empresa de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstos em lei e no ato constitutivo da empresa Individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízo serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar distribuição de recursos de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros dos falecidos ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso falecimento, será feita alteração com inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular

PMSPA
Proc N° 2386/24
Folha N 100
Rub

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular, Senhor **BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vende ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por ser crimes de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, a fé pública ou a prioridade conforme art. 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA E DA RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa Unipessoal por interesse do titular será nomeado um liquidando, o qual administrará a empresa durante o período da liquidação, prestando conta dos seus atos

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o fórum de cidade de Cabo Frio para serem resolvidas as dúvidas que se originaram do presente instrumento da Constituição de empresas Individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CABO FRIO, 01 de NOVEMBRO de 2024.


BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA,

A sociedade **B2R SOLUÇÕES E VENDAS LTDA**, estabelecida Rua Quintino André Senos, nº 05 – Jardim Olinda – Cabo Frio – Rio de Janeiro – RJ – CEP 28911-037, representada por seu sócio, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cabo frio, 01 de novembro de 2024.


BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Nome Novo: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

NIRE: 338.3193714-6 Protocolo: 2024/00913020-2 Data do protocolo: 06/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2024 SOB O NÚMERO 33213608950, 00006542219 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E0720DB7E9CD74355B04D56B4E449BE0285443BAC226D7F1CED9AF049C5F422A

Para validar o documento acesse <https://www.juceirja.org.br/validar> ou <https://www.juceirja.org.br/validar>



JUCEIRJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

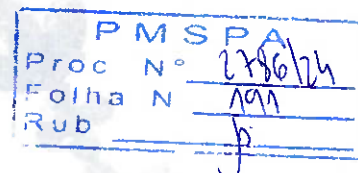
Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA, NIRE 33.8.3193714-6, PROTOCOLO 2024/00913020-2, ARQUIVADO EM 07/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213608950 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.802.457-22	BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA



07 de novembro de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: 57.159.219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

Nome Novo: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

NIRE: 338.3193714-6 Protocolo: 2024/00913020-2 Data do protocolo: 06/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 07/11/2024 SOB O NÚMERO 33213608950, 00006542219 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E0720DB7E9CD74355B04D56B4F449EE0285443BAC226D7F1CED9AF049C5F422A



JUCERJA

Pag. 7/7



PMS PA
Proc N° 2786/24
Folha N 192
Rub p.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2025
Código de Controle: 8A53FC496762EC16

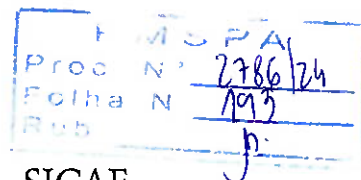
Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/02/2025
Código de Controle: 2025012411496305430610

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/08/2025
Código de Controle: 82362282025

g



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.159.219/0001-55
Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 14.995.76-5
Inscrição Municipal: 1/0059878

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2025
Código de Controle: 220a3c87a635f5066d784b8f949ea331

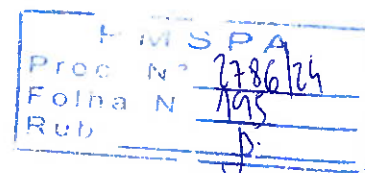
Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/02/2025
Código de Controle: ECF3E851-CBD5-4B87-9CB1-72D5FC0A6ABE

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 14:48:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA**
CNPJ: **57.159.219/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	196
Rub	p.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **149.802.457-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:06 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LMZZ170225145006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.



29/01/2025

Proposta de Fornecimento

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA - CNPJ: 57.159.219/0001-55

Inscrição Estadual: 14.995.76-5

Regime Tributário: Simples Nacionl

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 198
Rub J.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	TRF 300F Super 380v, 3600rpm	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00

Valor total: R\$ 4.080,00

57 159 219
BERNARDO
FILIPE
CARVALHO
DA
SILVA:5715921
9000155

Assinado de forma
digital por 57 159
219 BERNARDO
FILIPE CARVALHO
DA
SILVA:5715921900
0155
Dados: 2025.02.13
16:16:49 -03'00'

Assinatura do responsável

Prazo de Entrega: Conforme TR. Frete CIF.
Validade da Proposta: 90 dias.



22 999885364



b2rsolucao@gmail.com



TRF 300F Super Triturador Forrageiro

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS

Transmissão de força através de correia.

Corpo construído com chapa de 4,25 mm de espessura.

Lâminas de corte (facas) em aço especial.

Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos permite isolamento total, independente da posição do plugue na tomada.

Acompanha: 1 funil do grão (capacidade de 13 litros), 4 peneiras (3 fixas na caixa: 3; 5; 12 mm e 1 peneira "0" lisa no triturador), 4 coxins, 1 kit manual.

Acabamento: Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento.

Garantia: 12 meses (3 meses garantia legal, 9 meses garantia especial TRAPP).

Aplicação

Cortar e tritar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capins, entre outros.

FICHA TÉCNICA

Motor: Elétrico





29/01/2025

Potência: 2 cv ou 3 cv
Tensão: 127/220V, 220V ou 220/380V
Frequência: 50 ou 60 hz
Tipo: Monofásico ou Trifásico
Rotação: 3.000 rpm (50 hz) ou 3.600 rpm (60 hz)
PRODUÇÃO

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	198
Rub	J

Peneira 3 mm: 150/300 kg/h (Quirera fina)
Peneira 5 mm: 300/820 kg/h (Quirera grossa)
Peneira 12 mm: 200/500 kg/h (Rolão)
Peneira lisa: 700/1.400 kg/h (Ração verde)

J





29/01/2025

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	199
Sub	D.

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 – Processo Administrativo nº 2786/2024

Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

CNPJ : 57159219000155

ENDEREÇO: RUA QUINTINO ANDRE SENOS 5

CONTATO: 22 999885364

CEP 28911037

CEL 22 999885364

REPRESENTANTE : BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA

DADOS BANCARIOS:

BANCO: 0260

AGENCIA: 0001

C/C: 389375446 8

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE
2	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde. Marca: TRAPP	UN	1

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias Cabo frio, 14 de fevereiro de 2025.

57 159 219 BERNARDO
FILIPE CARVALHO DA
SILVA:57159219000155

Assinado de forma digital por
57 159 219 BERNARDO FILIPE
CARVALHO DA
SILVA:57159219000155
Dados: 2025.02.14 17:48:01
-03'00'

(assinatura do representante legal da empresa)



22 999885364



b2rsolucao@gmail.com



29/01/2025

Assinatura do responsável

Prazo de Entrega: Conforme TR. Frete CIF.
Validade da Proposta: 90 dias.

J.

QR-CODE

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 200
Rub J.



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA073347390<536<<<<<<<<<
0010182M3403174BRA<<<<<<<<<2
BERNARDO<<FI<CARVALHO<DA<SILVA

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.159.219/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2024
NOME EMPRESARIAL B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINTINO ANDRE SENOS	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 28.911-037	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLINDA	MUNICÍPIO CABO FRIO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO B2RSOLUCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2644-6263
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

P M S P A
Proc N° 2786/24
Folha N 201
Rub J.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 14:45:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMSPA
Proc N° 2786124
Folha N 202
Rub 12

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

57.159.219/0001-55

Inscrição Estadual

14.995.76-5

Data da concessão da inscrição

12/09/2024

Nome empresarial

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA QUINTINO ANDRE SENOS, 5 JARDIM OLINDA - CABO FRIO RJ 28.911-037

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

12/09/2024

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Secundárias

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

47.55-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 12/09/2024. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

[Assinatura]

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMS PA
Proc N° 2796/24
Folha N 203
Rub j

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

57.159.219/0001-55

Inscrição Estadual

14.995.76-5

Data da concessão da inscrição

12/09/2024

Nome empresarial

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA QUINTINO ANDRE SENOS, 5 JARDIM OLINDA - CABO FRIO RJ 28.911-037

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

12/09/2024

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Secundárias

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

47.55-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 12/09/2024. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 204
Rub p.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
CNPJ: 57.159.219/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:17 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **8A53.FC49.6762.EC16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jp.

Zimbras Entrada (12)

Confirmação da Autenticidade

+

←

→

solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerneta/PJ/Autenticidade/Confirmar

Compras.gov.br - Q...

Portal TCE-RJ

FGTS

Federal

Certidão Negativa d...

CNPJ

TCU

CEIS

Autenticidade de C...

Dívida Ativa

Certidão Estadual RJ

»

Portal do Governo Brasileiro

Atualize sua Barra de Pesquisa

ir para o conteúdo

ir para o menu

ir para a busca

ir para o rodapé

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PERGUNTAS FREQUENTES

CONTATO

SERVIÇOS

DADOS ABERTOS

ÁREA DE IMPRENSA

AVISOS

ENGLISH

ESPAÑOL

ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

Buscar no portal:

Twitter

YouTube

Facebook

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Código de Controle: 8A53.FC49.6762.EC16

Data da Emissão: 07/11/2024

Hora da Emissão: 14:47:17

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/11/2024, com validade até 06/05/2025.

Página Anterior

Nova consulta

3

[Voltar para o topo](#)

Acciso à Informação

Digitte aqui para pesquisar

Windows

9

W

Person

15:08

POR

18/02/2025

PTB2

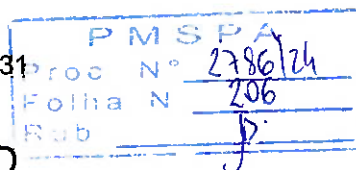
PMSPA
Proc N° 2786124
Folha N 205
Rub



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2025/2633621

Código de verificação de autenticidade: 220a3c87a635f5066d784b8f949ea331



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 57.159.219	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/02/2025 ÀS 14:35:19 VÁLIDA ATÉ: 11/05/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-fiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

9



PMSPA	
Proc N°	2386/24
Folha N	208
Sub	J.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/11/2024, em referência ao pedido 352703/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

CNPJ:

57.159.219/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.99576.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0NCS.4130.421S.0032

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/11/2024 às 12:12:07.9

Esta certidão tem validade até 07/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/11/2024 às 10:43:24.3

J.



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Estado do Rio de Janeiro

28.549.483/0001-05

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Atendimento Corporativo - DIVAC

PMSPA
Proc N° 278624
Folha N 208
Rub J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Controle da Certidão: {E9EF8530-762F-43A4-BF81-D6D3708C3F7E}

Nome: **B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA**

Inscrição Cadastral: **10059878**

CPF/CNPJ: **57.159.219/0001-55**

Certifica-se que a empresa acima qualificada encontra-se quite com o ISS (Imposto sobre Serviços), até **21 de Janeiro de 2025** e TVCF até **21 de Janeiro de 2025**. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a serem apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.cabofrio.rj.gov.br

A certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso I, 1º, CTM 3/2003..

Cabo Frio, 21 de Janeiro de 2025

Válida por 90 dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. N°	278624
folha N°	270
de	3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Certidão n°: 77364320/2024

Expedição: 07/11/2024, às 16:24:06

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.159.219/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Certidão n°: 77364320/2024

Expedição: 07/11/2024, às 16:24:06

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.159.219/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

Perguntar ao Assistente de IA

 Digite aqui para pesquisar

POR 15:18
PTB2 18/02/2025





GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 01.152.144/0001-26
TELEFONE: (32) 3722 - 1610 / 3722 - 1611



Proposta final

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS
PMSPA/SELICC
Proc. nº 2786/24
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
Processo Administrativo nº 2786/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	marca	QUANT	UND	VAL UNIT.	VAL TOTAL
01	bomba auto aspirante de 1 hp.110	INTECH MACHINE	01	UND	R\$1.489,00	R\$1.489,00

VALOR TOTAL R\$1.489,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO CREDISUDESTE

AGENCIA 3118

CONTA30.3988-9

MURIAÉ 13 DE FEVEREIRO 2025

GERAIS ROLAMENTOS E
PEÇAS
LTDA:01152144000126

Assinado de forma digital por
GERAIS ROLAMENTOS E PECAS
LTDA:01152144000126
Dados: 2025.02.13 16:38:24 -03'00'

GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:01.152.144.0001/26
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE
IDENT:MG4.474.864 CPF:530.749.046-15

J

RUA MARECHAL FLORIANO, 20, B, BARRA, MURIAÉ – MG - CEP 36.884.113
E-MAIL: geraisrolamentos@gmail.com



GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 01.152.144/0001-26
TELEFONE: (32) 3722 - 1610 / 3722 - 1611



RUA MARECHAL FLORIANO, 20, B, BARRA, MURIAÉ – MG - CEP 36.884.113
E-MAIL: geraisrolamentos@gmail.com



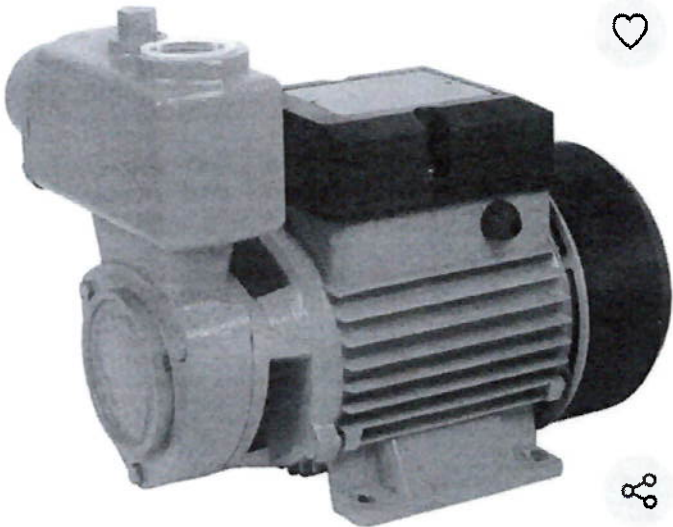
Marido
Hoje às 15:57



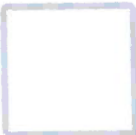
PMSPA	
Proc. N°	278624
Folha N	213
Rub	J.

Bomba autoaspirante Intech Machine BPA1000

MAIS VENDIDO 6º em Bombas Centrífugas Intech Machine



J.



FERREIRA B²G

Dispensa Eletrônica N° 90006/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PROPOSTA COMERCIAL

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 274
Rub

Declaramos que a proposta comercial aqui apresentada compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Triturador Forrageiro Motor 2 CV Mono TRF 400 SUPER Dados Técnicos Motor: Elétrico Potência: 2 CV Tensão: 220V Frequência: 60 Hz Tipo: Monofásico Rotação: 3.600 rpm (60 Hz) Produção Peneira 3 mm: 170/330 kg/h (Quirera fina) Peneira 5 mm: 330/820 kg/h (Quirera grossa) Peneira 12 mm: 250/500 kg/h (Rolão) Peneira lisa: 700/1.400 kg/h (Ração verde) Garantia: 12 meses	TRAPP TRF400 		1	R\$ 4.065,00	R\$ 4.065,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.065,00

Valor global: R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Validade da proposta: Conforme edital.

Prazo para a entrega: Conforme edital.

Procedência: Nacional.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FERREIRA B²G LTDA

CNPJ: 33.884.155/0001-97

Inscrição Estadual: 157287637

Inscrição Municipal: 14370

Banco Inter (077): Ag: 0001 / CC: 11030324-5

Banco do Brasil (001) Ag: 1641-1 / CC: 39911-6

DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome: Evandro Gomes Ferreira

RG: 6651472 SSP/PA

CPF: 016.195.132-50

Cargo: Sócio/Proprietário

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

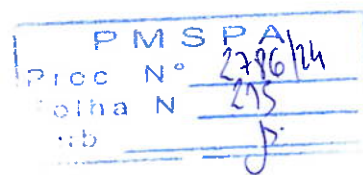


Benevides - PA. 13/02/2025
EVANDRO GOMES FERREIRA



56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.
Proposta referente à Dispensa eletrônica nº 90006/2025



Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	Bomba autoaspirante 1 HP. 110v, Recalque e sucção 3/4, pressão máxima 55mca. Vazão Máxima 3.500.	Dancor	R\$1.525,00	R\$1.525,00

Valor total da proposta: R\$1.525,00 (Mil, quinhentos e vinte cinco reais)

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete ao destino de entrega e qualquer outro ônus que porventura incida direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados bancários:
Banco Nubank
Agencia: 0001
Conta corrente: 248692679-0
Aluizio Mendes de Brito
CNPJ: 56.123.886/0001-15

ARARUAMA, 13 de Fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALUIZIO MENDES DE BRITO
Data: 13/02/2025 15:27:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Razão social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
CNPJ: 56.123.886/0001-15
Endereço: Rua Araribóia -100 – Iguabinha – Araruama/RJ CEP: 28971-488
Telefone: 22 99777-2797

56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

Razão social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

CNPJ: 56.123.886/0001-15

Endereço: Rua Araribóia -100 – Iguabinha – Araruama/RJ CEP: 28971-488

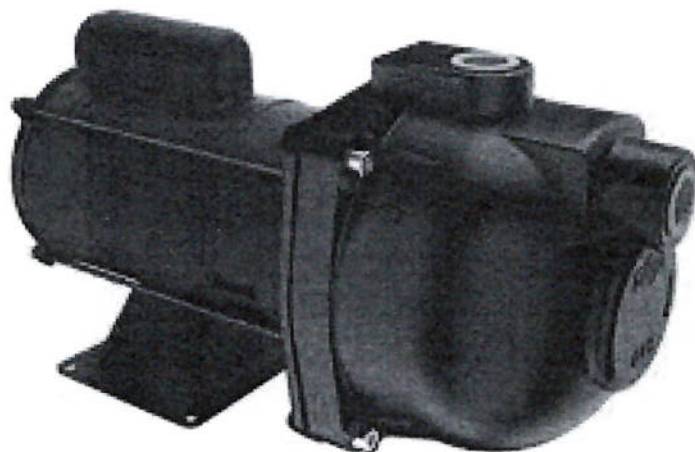
Telefone: 22 99777-2797

J.

BOMBA AUTOASPIRANTE PRATIKA AP-3C 1,0CV BIVOLT DANCOR

Marca: DANCOR

PMS	
Proc N°	278624
Folha N	216
Rub	J



DETALHES DO PRODUTO

DESCRIÇÃO: BOMBA AUTOASPIRANTE PRATIKA AP-3C 1,0CV BIVOLT DANCOR.

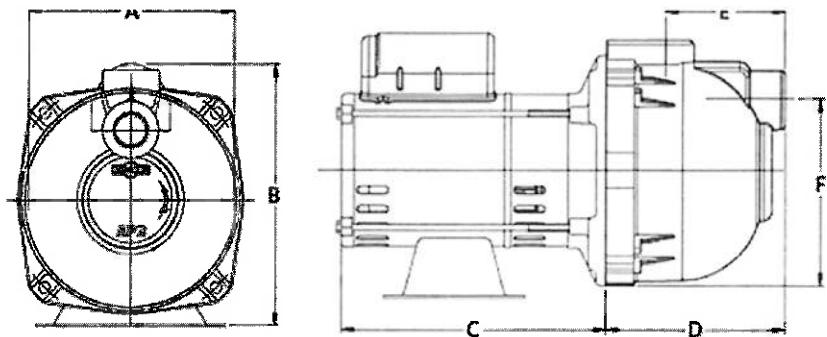
MARCA: Dancor.

INDICAÇÃO DE USO: Bomba autoaspirante indicada tanto para irrigação de campos quanto em áreas residenciais, comerciais e industriais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Bomba autoaspirante da linha Pratika da Dancor, produto confeccionado de acordo com as normas NEMA, com eixo em aço carbono com diâmetro de 5/8", 2 polos com potência de 3500rpm e frequência de 50/60Hz, além de proteção térmica contra sobrecarga, uma bomba de alta resistência que a torna perfeita para todas situações.

- **Grau de proteção:** IP21;
- **Isolamento:** Classe B.

J



MODELO	cv	Tubulação		A	B	C	D	E	F	PESO (Kg)
		Suc.	Elev.							
AP-3C	1/3	3/4"		178	189	207	142	95	144	12,5
	1/2					217				
	3/4				200	237				14,5
	1					247				
AP-3	1 T				189	229				

Up

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	212
Sub	2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO**, inscrito no CNPJ nº **56.123.886/0001-15**, entregou o seguinte material abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOMBA AUTOASPIRANTE MARCA DANCOR	5

De forma satisfatória, atendendo ao proposto no edital do certame.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

ARARUAMA, RJ, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMIRES NASCIMENTO BRITO
Data: 13/02/2025 15:30:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 14:02:25

PMS PA	
Proc N°	2786/24
Folha N	218
Rub	J

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO**
CNPJ: **56.123.886/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	279
Rub	p.

Nome completo: **56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO**

CPF/CNPJ: **56.123.886/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:52 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9NPN170225140252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

j.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

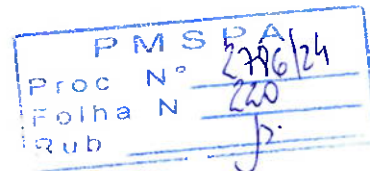
CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

RUA ARARIBOIA, 100 - CENTRO (IGUABINHA) - 28.971-488 - Araruama / Rio de Janeiro



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/02/2025 13:44



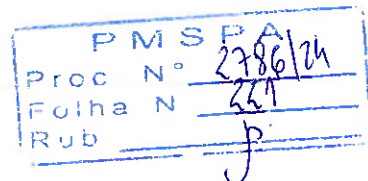
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2025
Receita Municipal	Validade:	17/05/2025

J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

PMSPAI	
Proc N°	2786124
Folha N	262
Rub	J

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N	223
Rub	J.

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 224
Rub j

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 500,00 Data de Abertura da Empresa: 29/07/2024
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 2: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 6: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 7: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 8: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 9: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 28.971-488
Endereço: RUA ARARIBOIA, 100 - CENTRO (IGUABINHA)
Município / UF: Araruama / Rio de Janeiro
Telefone: (22) 26647758
E-mail: ALUIZIOMDSBRITO@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 012.059.637-74
Nome: ALUIZIO MENDES DE BRITO

j

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 012.059.637-74
Nome: ALUIZIO MENDES DE BRITO
E-mail: aluiziomendes55609@gmail.com

J.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

P M S P A	
Proc N°	2786/24
Folha N	225
Sub	J

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
56.123.886/0001-15	56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO	Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
28/07/2025	Cadastrado

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CMEI

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

1205963774

Nome

ALUIZIO MENDES DE BRITO



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 17 de Fevereiro de 2025



Produção



S

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ALUIZIO MENDES DE BRITO

CPF
012.059.637-74

P M S P A	
Proc N°	2786/24
Folha N	226
Rub	J

CNPJ
56.123.886/0001-15

Data de Abertura
29/07/2024

Nome Empresarial
56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/07/2024

Endereço Comercial

CEP 28971-488	Logradouro RUA ARARIBOIA	Número 100
Bairro CENTRO (IGUABINHA)	Município ARARUAMA	UF RJ

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/07/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal
Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática
Verdureiro independente
Comerciante independente de cestas de café da manhã
Papeleiro(a) independente
Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P M S P A	
Proc N°	2786124
Folha N	228
Rub	j.

Up.



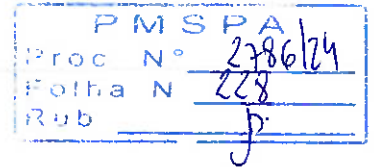
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025



Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2025
Código de Controle: CD4DE8E6DA6A8AC9

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/02/2025
Código de Controle: 2025012522056291061388

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2025
Código de Controle: 88244902025

J

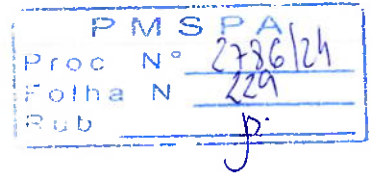


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.123.886/0001-15
Razão Social: 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado



Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/08/2025
Código de Controle: 0NEN.4130.4212.4081

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2025
Código de Controle: 39798808039798

J



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

PMSPA	
Proc N°	2786124
Folha N	230
Rub	J.

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/02/2025, em referência ao pedido 48027/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

56123886 aluizio mendes

CNPJ:

56.123.886/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0NEN.4130.4212.4081

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/02/2025 às 22:37:48.4

Esta certidão tem validade até 11/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/02/2025 às 14:46:26.5

J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

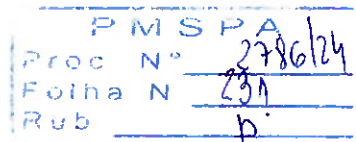
EMISSAO: 16/02/2025

VALIDADE: 17/05/2025

NUMERO: 8400/ 2025

179

Nº CONTRIBUINTE: 56123886000115
PROPRIETARIO : 56123886 ALUIZIO MENDES DE BRITO
CPF/CNPJ : 56.123.886/0001-15
LOGRADOURO : RUA ARARIBOIA 100
BAIRRO : IGUABINHA Araruama RJ
CEP : 28.971-488



Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama-RJ, 16 de Fevereiro de 2025

Código de Autenticidade: 39798808039798

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Início de propostas: De 10/02/2025 às 14:26 até 13/02/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 13/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/02/2025 às 08:45:07	Prezados Senhores, bom dia!!! Ofertem seus melhores lances, peço que se atentem aos valores ofertados com as especificações dos itens.
Sistema	13/02/2025 às 14:24:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/02/2025 às 14:26:31	Prezados Senhores, boa tarde!!
Sistema	13/02/2025 às 14:30:39	Farei a convocação dos anexos, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, para as primeiras empresas que ofertaram os melhores lances. Informo que o prazo para o envio dos documentos é de 4 horas, a contar da hora da convocação.
Sistema	14/02/2025 às 08:54:22	Prezados Senhores, bom dia!!! As propostas serão enviadas para a Secretaria Requisitante para análise e parecer das especificações dos produtos ofertados.
Sistema	14/02/2025 às 09:04:58	Assim que obtivermos a resposta, retorno ainda hoje para prosseguimento da sessão.
Sistema	14/02/2025 às 15:43:56	Prezados, boa tarde!! Informo à todos que estamos em fase de julgamento das propostas.
Sistema	14/02/2025 às 16:26:23	Prezados, a sessão está suspensa. O retorno será dia 17/02/2025 às 9hs.
Sistema	17/02/2025 às 09:39:20	Prezados Senhores, bom dia!!
Sistema	17/02/2025 às 16:20:18	Prezados, informo que a sessão está suspensa com retorno amanhã às 9hs. Boa tarde!!
Sistema	18/02/2025 às 09:20:01	Prezados senhores, bom dia!!
Sistema	18/02/2025 às 09:20:34	Daremos prosseguimento a sessão.
Sistema	18/02/2025 às 14:25:45	Agradeço a participação de todos. Boa tarde!!
Sistema	18/02/2025 às 14:25:58	Declaro a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/02/2025 às 14:24:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bomba

Bomba Vazão: 3.500L/H, Tensão Alimentação: 110V, Frequência: 60HZ, Potência Nominal: 90W, Aplicação: Aquário E Aquaterrário

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.836,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.836,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.205.***-0 - ALINE SODRE DA SILVA para FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97, melhor lance: R\$ 1.535,0000 (unitário) / R\$ 1.535,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.335.995/0001-23 - 29.335.995 FERNANDA BOUCAS DE ALMEIDA VANDERLEI UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,4500	
30.867.370/0001-91 - 30.867.370 FRANCINE SILVA DE SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,4500	Proposta desclassificada
36.522.055/0001-09 - 36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.900,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: bomba Modelo/versão: autoaspirwntr			
41.478.572/0001-68 - 41.478.572 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,0000	Proposta desclassificada
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R\$ 1.698,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 20.000,0000	
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.900,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.000,0000	
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: bomba de água Modelo/versão: conforme edital			
56.123.886/0001-15 - 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,4500	Fornecedor inabilitado
57.762.162/0001-84 - 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.836,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.834,0000	
43.510.533/0001-26 - AC MULTI MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.999,9900	
52.825.598/0001-51 - AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.836,4500	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.000,0000	
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.000,0000	
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,0000	

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.000,0000	
33.884.155/0001-97 - FERREIRA B2G LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.836,0000	Proposta adjudicada
01.152.144/0001-26 - GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.836,0000	Proposta desclassificada
52.111.661/0001-98 - GERMANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dv Modelo/versão: dv			
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 1.835,0000	
57.558.362/0001-10 - INFINITE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.725,0000	
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.836,4500	
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,4500	
53.350.452/0001-60 - MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.836,0000	
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.836,0000	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.000,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

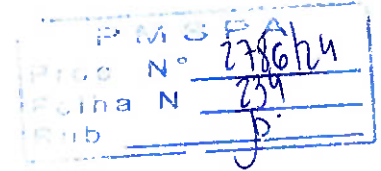
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.



2

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

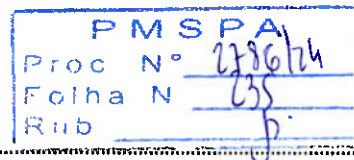
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 14:00:05	O item 1 teve empate real para os valores 1.836,0000, 1.836,4500 e 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/02/2025 às 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.152.144/0001-26	13/02/2025 às 14:47:52	Sr. Fornecedor GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:48:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 56.123.886/0001-15	13/02/2025 às 14:48:17	Sr. Fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Pelo participante 56.123.886/0001-15	13/02/2025 às 15:47:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:49 de 13/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15.
Pelo participante 01.152.144/0001-26	13/02/2025 às 16:42:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:59 de 13/02/2025. 40 anexos foram enviados pelo fornecedor GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26.
Sistema para o participante 30.867.370/0001-91	17/02/2025 às 14:34:57	Sr. Fornecedor 30.867.370 FRANCINE SILVA DE SOUZA, CNPJ 30.867.370/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 17/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 30.867.370/0001-91	17/02/2025 às 18:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:00 de 17/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 30.867.370 FRANCINE SILVA DE SOUZA, CNPJ 30.867.370/0001-91.
Sistema para o participante 33.884.155/0001-97	18/02/2025 às 09:27:51	Sr. Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Pelo participante 33.884.155/0001-97	18/02/2025 às 12:13:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:44 de 18/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 16:26	



Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
13/02/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para os valores 1.836,0000, 1.836,4500 e 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/02/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
13/02/2025 às 14:26:07	Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.484,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
13/02/2025 às 14:47:52	Fornecedor GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 18:48:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
13/02/2025 às 14:48:17	Fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 18:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
13/02/2025 às 15:47:49	Fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 16:42:59	Fornecedor GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26 finalizou o envio de anexo.
14/02/2025 às 15:43:02	Fornecedor GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.152.144/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.489,0000. Motivo: Proposta desclassificada pelo modelo apresentado não atender as especificações exigidas, conforme parecer da SECRETARIA: "Esse modelo que o fornecedor informou, a bomba faz 45l por minuto totalizando 2.700l por hora, já a bomba solicitada pela SAGAT tem que fazer 3.500l por hora."
17/02/2025 às 13:44:23	Fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.525,0000.
17/02/2025 às 14:34:17	Fornecedor 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO, CNPJ 56.123.886/0001-15 foi inabilitado. Motivo: Empresa inabilitada por não possuir objeto social compatível com o item licitado..
17/02/2025 às 14:34:57	Fornecedor 30.867.370 FRANCINE SILVA DE SOUZA, CNPJ 30.867.370/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/02/2025 18:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
18/02/2025 às 09:21:43	Fornecedor 30.867.370 FRANCINE SILVA DE SOUZA, CNPJ 30.867.370/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.530,0000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação exigidas dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa eletrônica..
18/02/2025 às 09:27:15	Fornecedor 36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS, CNPJ 36.522.055/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.530,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
18/02/2025 às 09:27:51	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 13:28:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
18/02/2025 às 09:28:11	Fornecedor 41.478.572 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ 41.478.572/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.583,2700. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
18/02/2025 às 12:13:44	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 finalizou o envio de anexo.
18/02/2025 às 14:23:11	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.535,0000.
18/02/2025 às 14:23:28	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 foi habilitado.
26/02/2025 às 16:26:38	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.535,0000.
26/02/2025 às 16:26:51	Item homologado.

Item 2 - Máquina Picadeira Ensiladeira

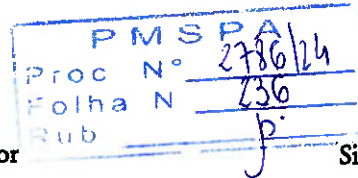
Máquina Picadeira Ensiladeira Tensão Alimentação: 220/380V, Capacidade Picar Ensilar: 3.000KG/H, Potência: 2CV, Rotação: 3.600RPM, Características Adicionais: Transmissão De Força Através Correia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.033,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 13.033,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.205.***-0 - ALINE SODRE DA SILVA para B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, melhor lance: R\$ 4.080,0000 (unitário) / R\$ 4.080,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.335.995/0001-23 - 29.335.995 FERNANDA BOUCAS DE ALMEIDA VANDERLEI UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,3300	
36.539.794/0001-03 - 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA UF endereço: PE	Sim	R\$ 26.000,0000	
41.478.572/0001-68 - 41.478.572 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R\$ 12.898,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 20.000,0000	
49.415.261/0001-61 - 49.415.261 ARIEL MULLER MUNIZ DA CUNHA UF endereço: MA	Sim	R\$ 13.033,3300	
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR UF endereço: PR	Sim	R\$ 13.033,3300	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: máquina picadeira ensiladeira Modelo/versão: máquina picadeira ensiladeira			
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES UF endereço: GO	Sim	R\$ 15.000,0000	
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS UF endereço: GO	Sim	R\$ 14.000,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,3300	
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 20.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: picadeira Modelo/versão: conforme edital			
56.123.886/0001-15 - 56.123.886 ALUIZIO MENDES DE BRITO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,0000	
57.762.162/0001-84 - 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES UF endereço: MG	Sim	R\$ 13.033,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC	Sim	R\$ 14.000,0000	
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.030,0000	
43.510.533/0001-26 - AC MULTI MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 15.999,9900	
52.825.598/0001-51 - AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 13.033,0000	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 15.000,0000	
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 14.000,0000	
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 14.000,0000	
33.884.155/0001-97 - FERREIRA B2G LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 13.033,0000	Proposta desclassificada
01.152.144/0001-26 - GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 12.999,0000	
52.111.661/0001-98 - GERMANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dv Modelo/versão: dv			
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 13.030,0000	
48.000.949/0001-18 - IMPERIO ROZERA LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 14.000,0000	
57.558.362/0001-10 - INFINITE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8.725,0000	
44.350.738/0001-54 - JM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 30.000,0000	
39.739.307/0001-44 - L & L SOLUCOES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,3300	
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 13.000,0000	
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,0000	
53.350.452/0001-60 - MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.033,0000	
50.229.678/0001-19 - PROFIT ENTERPRISE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 13.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.213.084/0001-45 - PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 15.000,0000	PMSPA Proc N° 2786/24 Folha N 237 Sub
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conf Modelo/versão: conf			
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 13.033,0000	
43.230.932/0001-33 - RIBEIRO COMERCIO DE VARIEDADES E APOIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 13.033,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: compatível Modelo/versão: compatível			
48.859.538/0001-82 - SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 14.000,0000	
45.125.667/0001-59 - SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 100.000,0000	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 15.000,0000	Proposta desclassificada
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 13.033,3300	
34.454.130/0001-16 - V KAUTZ COMERCIO VAREJISTA UF endereço: SP	Sim	R\$ 13.000,0000	

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

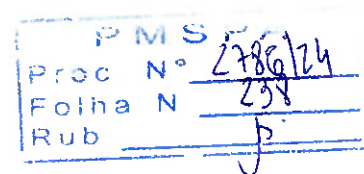
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.



✓

[illegible]

2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 239
Rub D.

✓

2

PMSPA
Proc N° 2786/24
Folha N 240
Rub J.

[illegible]

10.

2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

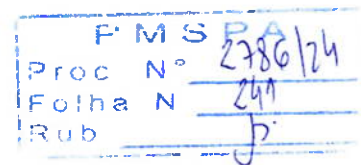
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.



Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 14:00:05	O item 2 teve empate real para os valores 13.030,0000, 13.033,0000, 13.033,3300, 14.000,0000 e 15.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/02/2025 às 14:00:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 33.884.155/0001-97	13/02/2025 às 14:48:42	Sr. Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/02/2025 às 14:48:56	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
-- participante 33.884.155/0001-97	13/02/2025 às 14:54:13	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:13 de 13/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97.
Pelo participante 57.159.219/0001-55	13/02/2025 às 16:18:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:12 de 13/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55.
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	14/02/2025 às 15:47:43	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito o ajuste da proposta readequada conforme modelo do anexo III, contendo todas as informações. .
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	14/02/2025 às 17:50:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:50:00 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
13/02/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para os valores 13.030,0000, 13.033,0000, 13.033,3300, 14.000,0000 e 15.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
13/02/2025 às 14:27:00	Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.070,0000. Motivo: Pela não indicação da marca do produto no cadastramento da proposta no sistema eletrônico..
13/02/2025 às 14:48:42	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 18:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
13/02/2025 às 14:48:56	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 18:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), prospecto com as descrições do item ofertado e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
13/02/2025 às 14:54:13	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 16:18:12	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 finalizou o envio de anexo.
14/02/2025 às 10:19:17	Fornecedor FERREIRA B2G LTDA, CNPJ 33.884.155/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.065,0000. Motivo: Proposta desclassificada por não atender as especificações exigidas, como por exemplo: foi solicitado 3cv, e a ofertada é de 2cv..
14/02/2025 às 15:47:43	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:50:00. Motivo: Solicito o ajuste da proposta readequada conforme modelo do anexo III, contendo todas as informações. .
17/02/2025 às 10:49:56	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.080,0000.
17/02/2025 às 14:53:12	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 foi habilitado.
26/02/2025 às 16:26:38	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.080,0000.
26/02/2025 às 16:26:51	Item homologado.

[Assinatura]
 A. C. Silva
 Gerente de Contratos e SIGFIS
 Matr. A - Matr. 39208

[Assinatura]
 Vivian de Carvalho Lobo
 Secretária Municipal
 de Licitações-PMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2786/24</u>
Folha nº <u>242</u>
Rub <u>JP</u>

À COGER.

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2025.


Aline S. da Silva
Matrícula 39206



São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2025.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

215 PA - Controladoria Geral
Proc. Nº 2496/24
Data Nº 243
Data 02/04/2025

Em atendimento ao processo administrativo nº 215/2024 vimos tecer

as seguintes considerações:

☒ Objeto: Aquisição de uma bomba autospirante e uma picadeira de capim.

☒ Modalidade licitatória: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

☒ Valor estimado: R\$ 14.369,78 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

☒ Empresas vencedoras:

EMPRESAS	VALORES
ITEM 1 - FERREIRA B2G LTDA	R\$ 1.535,00
ITEM 2 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	R\$ 4.080,00
TOTAL	R\$ 5.615,00

Para tanto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 213/2022, em nosso entendimento os seguintes requisitos foram observados:

☒ Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 141/147;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

☒ Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 161/162 e 214/216;



(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022)

☒ Atualização da planilha de preços e modificação do valor estimado da contratação, tendo em vista o decurso de 6 (seis) meses, fls. 103/103

☒ Documentos de habilitação (fls. 155/160, 163/173, 180/182, 188/196, 200/211;

☒ Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 232/241;

(art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021).

Não obstante, reservamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

1- Não consta declaração de capacidade emitida pela empresa B2R SOLUÇÕES E VENDAS LTDA quanto ao item 2, haja vista o valor final licitado (R\$ 4.000,00) ser inferior a 10% do valor estimado (R\$ 13.033,33);

2- Divulgação do Ato (homologação) no site oficial da PNPC;

(art. 72, p. único da Lei nº 14.133/2021)

3- Confeção do Termo Contratual;

4- Verificação quanto ao bloqueio realizado somente na ficha 551, tendo em vista a indicação de 02 (duas) fichas, uma para cada objeto licitado, fls. 110v e 112;

5- Emissão da Nota de Empenho;

6- Nomeação de fiscal;

7- Lançamento do contrato e da nomeação do fiscal no SICAFIS;

8- Publicação do contrato e seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC) no prazo de até 13 dias úteis;

(art. 94, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)



9- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021
e ATRICON)

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para demais encaminhamentos.

Respeitosamente,

Elaborador:

Thiago Magalhães

Assessor I

Mat : 44232

Revisor:

Talita Prevatto

Assessor Especial III

Mat.: 38477

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

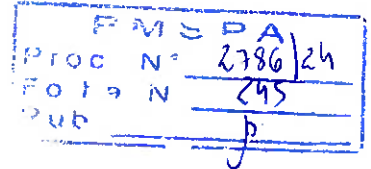
Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	2486/24
Folia Nº	244
Subr.	1

Dispensa eletrônica 90006/2024**De :** compras@pmspa.rj.gov.br

qui., 03 de abr. de 2025 13:28

Assunto : Dispensa eletrônica 90006/2024**Para :** b2rsolucao@gmail.com

Prezado Senhor, boa tarde!!

Em face de cumprir ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município ao valor final ofertado pela empresa durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024, cujo objeto é "aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho ", que ocorreu em 10/02/2025, **solicito o envio da planilha de custo demonstrando a exequibilidade do valor ofertado para o item, devendo possuir os valores de custo, fretes, discriminação de impostos, ou seja, de todos os custos englobados.**

Por fim, que a empresa apresente uma justificativa/declaração plausível por ter ofertado o valor tão abaixo do estimado.

Por um equívoco, a demonstração de exequibilidade não foi exigida durante a sessão pública do certame.

Ressalto que tal diligência é de suma importância para cumprimento da ressalva e prosseguimento do processo administrativo.

O prazo da empresa para o envio do que foi solicitado é de até sexta-feira dia 04/04/2025.

Respeitosamente,

Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

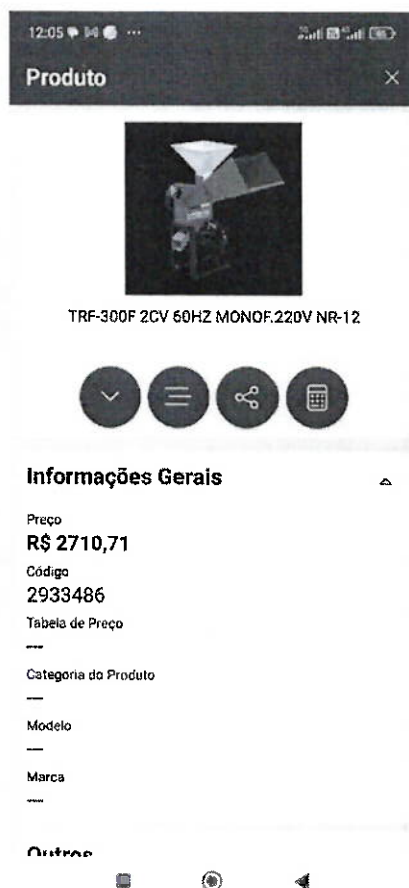


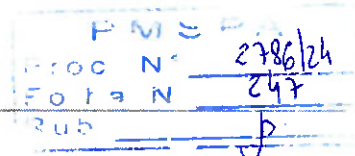
04/04/2025

PMSPDA
Proc N° 2786/24
Folha N 246
Sub

planilha de custo demonstrando a exequibilidade do valor ofertado para o item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	CUSTO+FRETE	IMPOSTO S. NACIONAL (7%)	IMPOSTO S. NACIONAL (R\$)	CUSTO FINAL	LUCRO (%)	Custo Final + Lucro
2	TRF 300F	Trapp	UND	1	R\$ 3.100,00	7%	R\$ 189,76	R\$ 3.289,76	24,03%	R\$ 4.080,00



Re: Dispensa eletrônica 90006/2024**De :** compras@pmspa.rj.gov.br

seg., 07 de abr. de 2025 13:13

Assunto : Re: Dispensa eletrônica 90006/2024**Para :** B2R Soluções e Vendas <b2rsolucao@gmail.com>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Senhor, boa tarde!!

Informo que o orçamento do produto anexado é de uma picadeira de capim mono, e a licitada é bivolt. Solicito o envio do produto ofertado.

Respeitosamente,

Aline Sodré

Pregoeira

PMSPA

De: "B2R Soluções e Vendas" <b2rsolucao@gmail.com>**Para:** "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 4 de abril de 2025 11:55:51**Assunto:** Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

Boa tarde!

Segue documento comprobatório da exequibilidade.

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 09:55, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>**Para:** "b2rsolucao" <b2rsolucao@gmail.com>**Enviadas:** Quinta-feira, 3 de abril de 2025 13:28:22**Assunto:** Dispensa eletrônica 90006/2024

Prezado Senhor, boa tarde!!

Em face de cumprir ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município ao valor final ofertado pela empresa durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024, cujo objeto é "aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho", que ocorreu em 10/02/2025, **solicito o envio da planilha de custo demonstrando a exequibilidade do valor ofertado para o item, devendo possuir os valores de custo, fretes, discriminação de impostos, ou seja, de todos os custos englobados.**

Por fim, que a empresa apresente uma justificativa/declaração plausível por ter ofertado o valor tão abaixo do estimado.

Por um equívoco, a demonstração de exequibilidade não foi exigida durante a sessão pública do certame.

Ressalto que tal diligência é de suma importância para cumprimento da ressalva e prosseguimento do processo administrativo.

O prazo da empresa para o envio do que foi solicitado é de até sexta-feira dia 04/04/2025.

Respeitosamente,

Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

--

Atenciosamente,
Bernardo Filipe.

B2R SOLUÇÕES E VENDAS

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Contato: (22)999885364



Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N°	249
Sub	J

De : B2R Soluções e Vendas <b2rsolucao@gmail.com> seg., 07 de abr. de 2025 15:05**Assunto :** Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

📎 2 anexos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Boa tarde, Prezados.

De acordo com o site da própria fabricante, a picadeira está disponível na Tensão: 127/220V, 220V ou 220/380V, e nos tipos: Monofásico ou Trifásico. conforme imagem a seguir:

FICHA TÉCNICA**Motor:** Elétrico**Potência:** 2 cv ou 3 cv**Tensão:** 127/220V, 220V ou 220/380V**Frequencia:** 50 ou 60 hz**Tipo:** Monofásico ou Trifásico**Rotação:** 3.000 rpm (50 hz) ou 3.600 rpm (60 hz)**PRODUÇÃO****fonte:** <https://www.trapp.com.br/produto/trf-300-super/>

porém, ao entrar em contato para adquirir o produto com a fábrica através do representante do RJ, foi informado que o produto só está disponível em 127v ou 220v. conforme imagens a seguir:

2933280	TRF-50 1.5CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933281	TRF-50 1.5CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933282	TRF-70 1.5CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12
2933277	TRF-80 2CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12
2933279	TRF-80F 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933278	TRF-80F 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2935285	TRF-80G MOT.GAS.7HP H TRAPP/LIFAN NR-12
2933248	TRF-300 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933482	TRF-300 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933570	TRF-300 S/MOT.POLIA.PROT.COR.CHAV.NR-12
2933334	TRF-300 3CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933484	TRF-300 3CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933340	TRF-300F 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933486	TRF-300F 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933343	TRF-300F 3CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933488	TRF-300F 3CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2935392	TRF-300G 7HP H TRAPP/LIFAN C/BASE UN NR-12
2933247	TRF-300 2CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12

Comissão 4%

43.97%

Podemos fornecer esse produto, por esse preço, nas versões 2cv ou 3cv. 127v ou 220v. visto que o 127/220 não está disponível.

Peço desculpas pelo transtorno.

Em seg., 7 de abr. de 2025 às 13:13, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Prezado Senhor, boa tarde!!

Informo que o orçamento do produto anexado é de uma picadeira de capim mono, e a licitada é bivolt. Solicito o envio do produto ofertado.

Respeitosamente,
Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

De: "B2R Soluções e Vendas" <b2rsolucao@gmail.com>
Para: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de abril de 2025 11:55:51
Assunto: Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

Boa tarde!
Segue documento comprobatório da exequibilidade.

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 09:55, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para: "b2rsolucao" <b2rsolucao@gmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de abril de 2025 13:28:22
Assunto: Dispensa eletrônica 90006/2024

Prezado Senhor, boa tarde!!

Em face de cumprir ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município ao valor final ofertado pela empresa durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024, cujo objeto é "aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho", que ocorreu em 10/02/2025, **solicito o envio da planilha de custo demonstrando a exequibilidade do valor ofertado para o item, devendo possuir os valores de custo, fretes, discriminação de impostos, ou seja, de todos os custos englobados.**

Por fim, que a empresa apresente uma justificativa/declaração plausível por ter ofertado o valor tão abaixo do estimado.

Por um equívoco, a demonstração de exequibilidade não foi exigida durante a sessão pública do certame.

Ressalto que tal diligência é de suma importância para cumprimento da ressalva e prosseguimento do processo administrativo.

O prazo da empresa para o envio do que foi solicitado é de até sexta-feira dia 04/04/2025.

Respeitosamente,

Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Foto N	249
Rub	J

--

Atenciosamente,
Bernardo Filipe.

B2R SOLUÇÕES E VENDAS

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Contato: (22)999885364



--

Atenciosamente,
Bernardo Filipe.

B2R SOLUÇÕES E VENDAS

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Contato: (22)999885364



Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folha N°	250
Sub	J

De : B2R Soluções e Vendas <b2rsolucao@gmail.com> seg., 07 de abr. de 2025 15:50**Assunto :** Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

📎 2 anexos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Está disponível também o modelo TRF 400 SUPER.

Ele é muito semelhante ao trf 300.

<https://www.trapp.com.br/produto/trf-400-super/><https://www.trapp.com.br/produto/trf-400f-super/>

TRF 400 2CV 127/220V (BIVOLT)

TRF 400 3CV 127V

TRF 3CV 220V

Em seg., 7 de abr. de 2025 às 15:05, B2R Soluções e Vendas <b2rsolucao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Prezados.

De acordo com o site da própria fabricante, a picadeira está disponível

na Tensão: 127/220V, 220V ou 220/380V, e nos tipos: Monofásico ou Trifásico. conforme imagem a seguir:

FICHA TÉCNICA

Motor: Elétrico

Potência: 2 cv ou 3 cv

Tensão: 127/220V, 220V ou 220/380V

Frequência: 50 ou 60 hz

Tipo: Monofásico ou Trifásico

Rotação: 3.000 rpm (50 hz) ou 3.600 rpm (60 hz)

PRODUÇÃOfonte: <https://www.trapp.com.br/produto/trf-300-super/>

porém, ao entrar em contato para adquirir o produto com a fábrica através do representante do RJ, foi informado que o produto só está disponível em 127v ou 220v. conforme imagens a seguir:

2933280	TRF-50 1,5CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933281	TRF-50 1,5CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933282	TRF-70 1,5CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12
2933277	TRF-80 2CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12
2933279	TRF-80F 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933278	TRF-80F 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933285	TRF-80G MOT.GAS.7HP H TRAPP/LIFAN NR-12
2933248	TRF-300 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933482	TRF-300 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933570	TRF-300 S/MOT.POLIA.PROT.COR.CHAV.NR-12
2933334	TRF-300 3CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933484	TRF-300 3CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933340	TRF-300F 2CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933486	TRF-300F 2CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933343	TRF-300F 3CV 60HZ MONOF.127V NR-12
2933488	TRF-300F 3CV 60HZ MONOF.220V NR-12
2933397	TRF-300G 7HP H TRAPP/LIFAN C/BASE UN NR-12
2933247	TRF-400 2CV 60HZ MONOF.127/220V NR-12

Comissão 4%

43,97%

Podemos fornecer esse produto, por esse preço, nas versões 2cv ou 3cv. 127v ou 220v. visto que o 127/220 não está disponível.

Peço desculpas pelo transtorno.

Em seg., 7 de abr. de 2025 às 13:13, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Prezado Senhor, boa tarde!!

Informo que o orçamento do produto anexado é de uma picadeira de capim mono, e a licitada é bivolt. Solicito o envio do produto ofertado.

Respeitosamente,
Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

De: "B2R Soluções e Vendas" <b2rsolucao@gmail.com>

Para: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de abril de 2025 11:55:51

Assunto: Re: Dispensa eletrônica 90006/2024

Boa tarde!

Segue documento comprobatório da exequibilidade.

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 09:55, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "b2rsolucao" <b2rsolucao@gmail.com>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de abril de 2025 13:28:22
Assunto: Dispensa eletrônica 90006/2024

PMSPA	
Proc N°	2786/24
Folia N	259
Rub	72

Prezado Senhor, boa tarde!!

Em face de cumprir ressalva apontada pela Controladoria Geral do Município ao valor final ofertado pela empresa durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024, cujo objeto é "aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho ", que ocorreu em 10/02/2025, **solicito o envio da planilha de custo demonstrando a exequibilidade do valor ofertado para o item, devendo possuir os valores de custo, fretes, discriminação de impostos, ou seja, de todos os custos englobados.**

Por fim, que a empresa apresente uma justificativa/declaração plausível por ter ofertado o valor tão abaixo do estimado.

Por um equívoco, a demonstração de exequibilidade não foi exigida durante a sessão pública do certame.

Ressalto que tal diligência é de suma importância para cumprimento da ressalva e prosseguimento do processo administrativo.

O prazo da empresa para o envio do que foi solicitado é de até sexta-feira dia 04/04/2025.

Respeitosamente,

Aline Sodré
Pregoeira
PMSPA

--

Atenciosamente,
Bernardo Filipe.
B2R SOLUÇÕES E VENDAS
CNPJ: 57.159.219/0001-55
Contato: (22)999885364



--

Atenciosamente,
Bernardo Filipe.
B2R SOLUÇÕES E VENDAS
CNPJ: 57.159.219/0001-55

Contato: (22)999885364



--

Atenciosamente,

Bernardo Filipe.

B2R SOLUÇÕES E VENDAS

CNPJ: 57.159.219/0001-55

Contato: (22)999885364





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 2786/2024
Data: ____/____/____
Folha: 591
Rubrica: A

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 1126/2025

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 2786/2024	Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente	
Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA			CNPJ / CPF: 57.159.219/0001-55	Inscrição Estadual:		
Endereço: RUA QUINTINO ANDRE SENOS		Bairro: JARDIM OLINDA	Cidade: Cabo Frio	Estado: RJ		
Cep: 28911-037	Telefone: 2226446263	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21958932	PICADEIRA DE CAPIM/SILAGEM ELÉTRICA DE 3CV,1 27/220V, 60HZ, ROTAÇÃO DE MÁQUINA DE 3.600RP M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1.400KG/H DE RAÇÃO VE RDE.		UN	1,00	4.080,0000	4.080,00

Total Geral: R\$4.080,00

São Pedro da Aldeia

Atestadores

Nome(s):

. Matr. .
. Matr. .
. Matr. .

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Matr. 37868-2025

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 2786/2024
Data: ____/____/____
Folha: 252
Rubrica: _____

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 1127/2025

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 2786/2024	Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente	
Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário			
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: FERREIRA B2G LTDA				CNPJ / CPF: 33.884.155/0001-97	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA		Bairro: MURININ	Cidade: Benevides	Estado: PA		
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21958921	BOMBA AUTOASPIRANTE DE 1HP, 110V, BITOLA DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3/4 X 3/4 POLEGADAS (ROSCA BSP), PRESSÃO MÁXIMA: 55 MCA VAZÃO MÁXIMO: 3.500 LITROS POR HORA		UN	1,00	1.535,0000	1.535,00

Total Geral: R\$1.535,00

São Pedro da Aldeia

Atestadores

Nome(s):
Matr. .
Matr. .
Matr. .

Diogo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Matr. 37345 - PMS

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

2726
253
N

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, o Sr. Thiago Ribeiro de Souza, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOM nº 753 de 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 37866, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o empresa **FERREIRA B2G LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.884.155/0001-97 sediado na Rua Nova Esperança, nº 05, Murinin, em Benevides/PA doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Evandro Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade nº 6651472 órgão expedidor PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 016.195.135-50, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2786/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

2786
254
7

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.86
956
↗

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.4 A empresa contratada será completamente responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

8.5 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados relativos à prestação de serviço, de acordo com os artigos 14, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO (ART.92, XII)

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA GARANTIA (art.92, XIII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

2786
258
2

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

27/06
159
2

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2786
260
0

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 1300002060403415002250, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 551

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2025.

THIAGO RIBEIRO DE
SOUZA:1062269870
2

Assinado de forma digital por
THIAGO RIBEIRO DE
SOUZA:10622698702
Dados: 2025.04.24 11:52:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho
Thiago Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

FERREIRA B2G
LTDA:338841
55000197

Assinado de forma
digital por FERREIRA B2G
LTDA:33884155000197
Dados: 2025.04.29
10:32:04 -03'00'

FERREIRA B2G LTDA
Representada pelo Sr.
Evandro Gomes Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2025.04.24 11:58:21 -03'00'

RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital
por RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA

2781
262
M

3986/24
24
8

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. Os itens da contratação estão previstos no Plano de Anual Contratações 2024, com os seguintes objetos:

Picadeira: Aquisição de Implementos Agrícolas e Peças de Reposição dos Implementos Agrícolas;

Bomba autoaspirante: Aquisição de bomba d'água.

2786
26
2786/24
25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiapu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.
Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

2726
264
78
2786/24
26
8

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.

2786
265
2786/24
27
8

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os objetos serão utilizados de forma imediata, sem necessidade de guarda e armazenamento na sede da Secretaria de Agricultura. Sendo que a **bomba autoaspirante 1hp** será utilizada no Mercado de Peixe, e a **Picadeira de capim/silagem elétrica** no Polo Rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27/06/24
2186/24
28

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7786
267
2786/21
29
8

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653

Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Priscila de Souza Santos Cunha Matr. 37977 - PMSPA	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
Thiago Ribeiro de Souza 	37866	 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA

Dispensa Eletrônica N° 90006/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos que a proposta comercial aqui apresentada compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bomba Autoaspirante Dancor AP-3C 1/3CV Monofásica 110V/220V/254V Características Técnicas: - Potência: 1/3 CV; - Tensão: 110V/220V/254V; - Sucção (Entrada) / Recalque (Saída): 3/4 pol. (bsp); - Vazão máxima: 3,3 m³/h para 7 mca; - Vazão mínima: 0,4 m³/h para 30 mca; - Motor: Hércules (IP21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Nylon; - Rotor: Noryl (Fechado); - Eixo: Aço carbono; - Temperatura máxima permitida: 80°C. GARANTIA: 18 MESES	Dancor AP-3C 	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.535,00

Valor global: R\$ 1.535,00

Validade da proposta: Conforme edital.

Prazo para a entrega: Conforme edital.

Procedência: Nacional.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FERREIRA B2G LTDA

CNPJ: 33.884.155/0001-97

Inscrição Estadual: 157287637

Inscrição Municipal: 14370

Banco Inter (077): Ag: 0001 / CC: 11030324-5

Banco do Brasil (001) Ag: 1641-1 / CC: 39911-6

DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome: Evandro Gomes Ferreira

RG: 6651472 SSP/PA

CPF: 016.195.132-50

Cargo: Sócio/Proprietário

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Benevides - PA. 18/02/2025
EVANDRO GOMES FERREIRA

2726
270
N

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, o Sr. Thiago Ribeiro de Souza, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DOM nº 753 de 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 37866, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o empresa **B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.159.219/0001-55 sediado na Rua Quintino Andre Senos, nº 05, Jardim Olinda, em Cabo Frio/RJ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Bernardo Filipe Carvalho da Silva**, portador da carteira de identidade nº 27584843-0 órgão expedidor DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 149.802.457-22, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2786/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

27/06
27/1
↑

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data da apresentação da proposta, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

27/06
27/06
27

5.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre ocorrendo a aplicação do preço atual de mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

27/10
27/4
A

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.4 A empresa contratada será completamente responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

8.5 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, os serviços, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados relativos à prestação de serviço, de acordo com os artigos 14, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO (ART.92, XII)

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA GARANTIA (art.92, XIII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

2786
275
7

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2786
2477
2

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:

Picadeira: Programa de Trabalho: 1300002060403415002250, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00
- Ficha: 551

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2025.

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA:10622698702
Assinado de forma digital por THIAGO RIBEIRO DE SOUZA:10622698702
Dados: 2025.04.24 11:53:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho
Thiago Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

57 159 219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA:57159219000155
Assinado de forma digital por 57 159 219 BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA:57159219000155
Dados: 2025.04.24 22:04:38 -03'00'

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
Representada pelo Sr.
Bernardo Filipe Carvalho da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2025.04.24 11:59:00 -03'00'

RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
TRABALHO

2786
279
2

3486/24
24
8

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de 01 **bomba autoaspirante** e 01 **picadeira de capim/silagem** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	un	01
02	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser formalizado nos termos de contrato, entrega em remessa única.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de aquisição de 01 Bomba autoaspirante e 01 Picadeira de capim/silagem elétrica.

2.3. Os itens da contratação estão previstos no Plano de Anual Contratações 2024, com os seguintes objetos:

Picadeira: Aquisição de Implementos Agrícolas e Peças de Reposição dos Implementos Agrícolas;
Bomba autoaspirante: Aquisição de bomba d'água.

2786
280
2786/27
25
8

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização no Mercado de Peixe João da Hora e no Polo Rural.

Uma vez que no mercado de peixe carece de higienização diária e a água que vem da encanação não tem força suficiente para manter a caixa de água de 10.000L abastecida, portanto, faz se necessária a aquisição de **01 bomba autoaspirante 1hp** em substituição à bomba atual que está danificada.

3.2. Quanto ao Polo Rural se faz necessário a aquisição de **Picadeira de capim/silagem elétrica** para alimentação dos animais de grande porte recolhidos nas áreas urbanas, que no período de seca ficam sem pasto para se alimentar, com essa aquisição a secretaria visa ensilar gramíneas (capiapu) no período chuvoso quando sua produção é maior, para alimentar animais de grande porte no período de seca.

3.3. Informo que não foram encontrados estudos sobre estes itens. Contudo temos uma bomba autoaspirante com as mesmas especificações que utilizamos por 10 anos; a substituição da bomba autoaspirante não ocorre há 10 anos.

3.4. Já a picadeira de capim/silagem elétrica, não encontramos estudos e nem temos em nossa Secretaria para estimar a vida útil deste objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na /descrição do objeto.

Os objetos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com embalagem original, efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
A assistência Técnica mais próxima deve estar no máximo a 100km da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto contidos neste documento, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.
Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

01 Bomba autoaspirante 1HP

01 Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv

2786/24
26
8

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Informo que não há restrições de marcas de produtos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1 Informo que não há necessidade de amostras.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, quando assim determinado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado.

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	End.: Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ. Na sede da Secretaria de Agricultura de segunda a sexta feira exceto feriados das 08:30 às 17horas.

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.7. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.8. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. Os objetos serão utilizados de forma imediata, sem necessidade de guarda e armazenamento na sede da Secretaria de Agricultura. Sendo que a **bomba autoaspirante 1hp** será utilizada no Mercado de Peixe, e a **Picadeira de capim/silagem elétrica** no Polo Rural.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

270
283
2386/24
28

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2788
124
2786/24
29
8

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 13.190,000 (treze mil, cento e noventa reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:	
Bomba autoaspirante: Programa de Trabalho: 20.691.033.2.100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 653	
Picadeira de capim/silagem elétrica: Programa de Trabalho: 20.604.034.2.250 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 - Ficha: 641	

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2024.

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Priscila de Souza Santos Cunha Matr. 37977 - PMSPA	37977	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
Thiago Ribeiro de Souza 	37866	 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA



29/01/2025

2786
286
C

Proposta de Fornecimento

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA - CNPJ: 57.159.219/0001-55

Inscrição Estadual: 14.995.76-5

Regime Tributário: Simples Nacionl

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	TRF 300F Super 380v, 3600rpm	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00

Valor total: R\$ 4.080,00

57 159 219
BERNARDO
FILIPE
CARVALHO
DA
SILVA:5715921
9000155

Assinado de forma
digital por 57 159
219 BERNARDO
FILIPE CARVALHO
DA
SILVA:5715921900
0155
Dados: 2025.02.13
16:16:49 -03'00'

Assinatura do responsável

Prazo de Entrega: Conforme TR. Frete CIF.

Validade da Proposta: 90 dias.



22 999885364



b2rsolucao@gmail.com



**TRF 300F Super
Triturador Forrageiro**

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS

Transmissão de força através de correia.

Corpo construído com chapa de 4,25 mm de espessura.

Lâminas de corte (facas) em aço especial.

Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos permite isolamento total, independente da posição do plugue na tomada.

Acompanha: 1 funil do grão (capacidade de 13 litros), 4 peneiras (3 fixas na caixa: 3; 5; 12 mm e 1 peneira "0" lisa no triturador), 4 coxins, 1 kit manual.

Acabamento: Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento.

Garantia: 12 meses (3 meses garantia legal, 9 meses garantia especial TRAPP).

Aplicação

Cortar e triturar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capins, entre outros.

FICHA TÉCNICA

Motor: Elétrico





29/01/2025

27.86
28g

Potência: 2 cv ou 3 cv
Tensão: 127/220V, 220V ou 220/380V
Frequência: 50 ou 60 hz
Tipo: Monofásico ou Trifásico
Rotação: 3.000 rpm (50 hz) ou 3.600 rpm (60 hz)
PRODUÇÃO

Peneira 3 mm: 150/300 kg/h (Quirera fina)
Peneira 5 mm: 300/820 kg/h (Quirera grossa)
Peneira 12 mm: 200/500 kg/h (Rolão)
Peneira lisa: 700/1.400 kg/h (Ração verde)



22 999885364



b2rsolucao@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

2726
289

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Adalberto Soares da Hora Filho**, matrícula 39975, CPF 081.995.507-83 para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 2786/2024, **Aquisição de 01 bomba autoaspirante e 01 picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confeção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 05 de maio de 2025.

THIAGO RIBEIRO DE
SOUZA:10622698702

Assinado de forma digital por
THIAGO RIBEIRO DE
SOUZA:10622698702
Dados: 2025.05.05 10:55:47 -03'00'

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e
Trabalho.

Edson Fonseca Lobo
Coordenador
Mat. 37974 - PMSPA

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

matrícula 39975

2786
290
M



Dispensa ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📬 Enviar ao TCF](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/05/2025 14:52. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS ?

1370280

Processo *

2786/2024

Tipologia *

Outras compras

Valor *

R\$ 1.535,00

Dispensa por item ou lote? *

Item

Fundamentação Legal *

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação ?

26/02/2025

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF *

106.226.987-02

Nome *

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Data do Ato *

26/02/2025

Responsável pela Ratificação

CPF ?

106.226.987-02

Nome ?

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Data da Ratificação

26/02/2025

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

33.884.155/0001-97

Nome / Razão Social * ⓘ

FERREIRA B2G LTDA

Prazo de execução (dias) * ⓘ

60

Objeto * ⓘ

aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

 Salvar

2726
291
24



Dispensa ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/05/2025 14:52 Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, e necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referên	Código de Referê
	1	aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	1	unid	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00		

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

<< ≤ 1 ≥ >>

2786
286
286

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/05/2025 14:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450749-6/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2786/2024
Identificador:	1370280
Objeto:	aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 90006-98590306900062025assinado_07052025025354.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/05/2025 14:54

2726
293
A



[Desestatizações](#) [Editais](#) [Licitações e Afastamentos](#) [Contratos e Convenções](#) [HELP DESK](#)

[Página Inicial](#) / [Detalhe da Dispensa](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Dispensa ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde **07/05/2025 15:31** **Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.**

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS ?

1370283

Processo ?

2786/2024/1

Tipologia ?

Outras compras

Valor ?

4.080,00

Dispensa por item ou lote? ?

Item

Fundamentação Legal ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação ?

📅 26/02/2025

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF ?

106.226.987-02

Nome ?

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Data do Ato ?

📅 26/02/2025

Responsável pela Ratificação

CPF ?

106.226.987-02

Nome ?

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Data da Ratificação

📅 26/02/2025

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil ?

Não

CPF / CNPJ ?

57.159.219/0001-55

Nome / Razão Social * ?

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Prazo de execução (dias) * ?

60

Objeto * ?

aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

 Salvar

2786
294



Dispensa

Cancelar Histórico Excluir Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/05/2025 14:56** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referência	Código de Referência
	1	aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/sifagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	1	unid	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00		

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Novo Item

Importar Itens

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/05/2025 14:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450752-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

2786
295
ca

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2786/2024/1
Identificador:	1370283
Objeto:	aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante e 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 90006-98590306900062025assinado_07052025025354.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/05/2025 14:57

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2
126
296
2

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2025. **PARTES:** PMSPA e FERREIRA B2G LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 2786/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 24/04/2025.

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2025. **PARTES:** PMSPA e B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 2786/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 24/04/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 01/2025. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e INSTITUTO AMBIENTES EM REDE. **OBJETO:** Credenciamento ao Programa Bandeira Azul na Praia das Pedras de Sapiatiba, no bairro Praia Linda visando a proteção do ambiente marinho/costeiro e lacustre, incentivando a realização de ações que conduzam à resolução dos problemas existentes na busca da qualidade e proteção ambiental. **VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO Nº:** 2671/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **DATA:** 05/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços nº 31892579/9912574888. **PARTES:** PMSPA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Despesas com serviços de correios e telégrafos. **VALOR:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO** nº 9816/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 07/05/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 5787/2025. **Objeto:** Inscrição de dois servidores para participar da XXVI marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB). **Contratado:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83. **Fundamentação Legal** Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data** – 07/05/2025.

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

2786
297
M

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Adalberto Soares da Hora Filho**, matrícula 39975, CPF 081.995.507-83 para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 2786/2024, **Aquisição de 01 bomba autoaspirante e 01 picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 05 de maio de 2025.

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho.

Cientes,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Contrato nº 11/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Unidade executora:** 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2786/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025 **Vigência:** de 24/04/2025 a 23/06/2025

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000062/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28909604000174-1-000017/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.535,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.884.155/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** FERREIRA B2G LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato112025Processo27862024FERREIRAB2GLTDA.pdf	07/05/2025	Contrato	Baixar

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800 678 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contrato nº 012/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Unidade executora:** 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2786/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025 **Vigência:** de 24/04/2025 a 23/06/2026

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000063/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28909604000174-1-000017/2025](#)

Objeto:

aquisição de 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.080,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.159.219/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato122025Processo27862024B2RSOLUCOESVENDASLTDA.pdf	07/05/2025	Contrato	Baixar

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o núcleo com o IS.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 6003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

2786
300
2



Contrato ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🚫 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/05/2025 15:23** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS ?

445941

Nº Contrato (com ano) ?

11/2025

Nº Processo Administrativo ?

2786/2025

Tipo de Contrato ?

Compras

to é regido pela Lei nº 14.133/2021? ?

Sim

Fundamentação Legal ?

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil ?

Não

CPF / CNPJ ?

33.884.155/0001-97

Nome / Razão Social ?

FERREIRA B2G LTDA

Objeto ?

Aquisição de 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Tipo de Moeda ?

Real

Valor ?

1.535,00

Data Assinatura ?

24/04/2025

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução ?

24/04/2025

Data Término Execução ?

23/06/2025

Data Publicação ?

07/05/2025

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Dispensa - 2786/2024

+ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar

2786
301



Contrato

Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/05/2025 15:23** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	EVANDRO GOMES FERREIRA	016.195.132-50	Representante da Contratada
	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Representante da Administração Pública
	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

<< < 1 > >>

Incluir Responsavel

2786
302



Contrato ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [❌ Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/05/2025 15:23** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, e necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	ADALBERTO SOARES DA HORA FILHO	081.995.507-83	05/05/2025	
	EDSON FONSECA LOBO	099.232.547-12	05/05/2025	

[📄 Exportar](#) Mostrando de 1 até 2 de 2 registros << ≤ 1 ≥ >>

[+ Incluir Fiscal](#)

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/05/2025 15:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450795-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

2786
303
2

Ato:	Contrato
Número do Ato:	11/2025
Processo Administrativo:	2786/2025
Identificador:	445941
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 11-2025 - Processo 2786-2024- FERREIRA B2G LTDAassinado_07052025025924.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/05/2025 15:25

Contrato ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📤 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/05/2025 15:36. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS ?

445946

Nº Contrato (com ano) ?

12/2025

Nº Processo Administrativo ?

2786/2025

Tipo de Contrato ?

Compras

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? ?

Sim

Fundamentação Legal ?

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil ?

Não

CPF / CNPJ ?

57 159.219/0001-55

Nome / Razão Social ?

B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Objeto ?

aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Tipo de Moeda ?

Real

Valor ?

4 080,00

Data Assinatura ?

24/04/2025

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução ?

24/04/2025

Data Término Execução ?

23/06/2025

Data Publicação ?

07/05/2025

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Dispensa - 2786/2024/1

+ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar

2706
305
7



Contrato ?

Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/05/2025 15:36 Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, e necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	BERNARDO FILIPE CARVALHO DA SILVA	149.802.457-22	Representante da Contratada
	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Representante da Administração Pública
	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Ordenador de Despesas

Exportar Mostrando de 1 até 3 de 3 registros. << ≤ 1 ≥ >>

Incluir Responsável

2786
306



Contrato ?

Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/05/2025 15:36** Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	ADALBERTO SOARES DA HORA FILHO	081.995.507-83	05/05/2025	
	EDSON FONSECA LOBO	099.232.547-12	05/05/2025	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Fiscal

2786
307

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/05/2025 15:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 450826-0/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	12/2025
Processo Administrativo:	2786/2025
Identificador:	445946
Objeto:	aquisição de 01 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 12-2025 - Processo 2786-2024- B2R SOLUCOES E VENDAS LTDAassinado_07052025025927.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/05/2025 15:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 2786/2025

Data: 07/05/2025

Folha: 308

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 2786/2025 Empenho: 979 Exerc.: 2025 Ficha: 551 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 130000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TR
Função: 20 AGRICULTURA
Sub-Função: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa: 034 DEFESA AGROPECUÁRIA
Ação: 2250 Ações de Defesa Agropecuária
Elemento: 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90006/2025_Dispensa de Licitação
Base Legal: Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Contrato: 11/2025
Convênio:
Cat. de Despesa: 506 - MATERIAL PERMANENTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação
10.789,78

Valor do Empenho
1.535,00

Saldo Atual Dotação
9.254,78

CREDOR:

R. Social/Nome: 24053 FERREIRA B2G LTDA

C.N.P.J.: 33.884.155/0001-97

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço: RUA NOVA ESPERANCA

Bairro: MURININ

Cidade/UF: BENEVIDES / PA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 11/2025 - para aquisição de 1 (uma) bomba autoaspirante que tem como finalidade atender a Secretaria de Agricultura. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Data do Empenho: 07/05/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2195892	Bomba autoaspirante de 1hp, 110v, Bitola de Sucção e Recalque: 3/4 x 3/4 polegadas (rosca bsp), Pressão Máxima: 55 mca Vazão Máxima: 3.500 litros por hora	UN	1,00	1.535,00000000	1.535,00000000

Total: R\$1.535,00

VALOR: R\$1.535,00

VALOR POR EXTENSO: um mil, quinhentos e trinta e cinco reais

[assinatura]
Michele Souza
Execução Orçamentária
Contadora Geral
Mat. 39545

[assinatura]
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ

[assinatura]
Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Mat. 37866 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 2786/2025

Data: 07/05/2025

Folha: 309

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 2786/2025 Empenho: 978 Exerc.: 2025 Ficha: 551 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 130000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TR
Função: 20 AGRICULTURA
Sub-Função: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa: 034 DEFESA AGROPECUÁRIA
Ação: 2250 Ações de Defesa Agropecuária
Elemento: 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90006/2025_Dispensa de Licitação
Base Legal: Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Contrato: 12/2025
Convênio:
Cat. de Despesa: 506 - MATERIAL PERMANENTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação
14.869,78

Valor do Empenho
4.080,00

Saldo Atual Dotação
10.789,78

CREDOR:

R. Social/Nome: 24054 B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA

Endereço: RUA QUINTINO ANDRE SENOS

C.N.P.J.: 57.159.219/0001-55

R.G.:

Bairro: JARDIM OLINDA

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Termo de Contrato nº 12/2025 - para aquisição de 1 (uma) picadeira de capim/silagem que tem como finalidade atender a Secretaria de Agricultura. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Data do Empenho: 07/05/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2195893	Picadeira de capim/silagem elétrica de 3cv, 127/220v, 60hz, rotação de máquina de 3.600rpm, produção mínima de 1.400kg/h de ração verde.	UN	1,00	4.080,00000000	4.080,00000000

Total: R\$4.080,00

VALOR: R\$4.080,00

VALOR POR EXTENSO: quatro mil e oitenta reais

Michele Souza da Silva
Execução Orçamentária
Contadora Geral
Mat. 39545

Rosilene Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Mat. 37345 - FOLHA